



ROBSON CÉSAR DE SOUZA

**DO BANCO NACIONAL DE MONITORAMENTO DE PRISÕES  
UMA PROPOSTA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO PORTUGAL/BRASIL**

Dissertação com vista à obtenção do grau de Mestre em Direito e Segurança, pela Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa.

Orientador: Prof.Doutor José Fontes

Lisboa, novembro de 2020



ROBSON CÉSAR DE SOUZA

**DO BANCO NACIONAL DE MONITORAMENTO DE PRISÕES  
UMA PROPOSTA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO PORTUGAL/BRASIL**

Dissertação com vista à obtenção do grau de Mestre em Direito e Segurança, pela Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa.

Orientador: Prof.Doutor José Fontes

Lisboa, novembro de 2020



NOVA SCHOOL OF LAW

**Do Banco Nacional de Monitoramento de Prisões  
Uma proposta de acordo de cooperação Portugal/Brasil**

Março  
2020

### **Declaração de Compromisso de Anti-Plágio**

Declaro por minha honra que o trabalho que apresento na presente dissertação, para obtenção do grau de Mestre em Direito e Segurança, com o título: DO BANCO NACIONAL DE MONITORAMENTO DE PRISÕES – UMA PROPOSTA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO PORTUGAL/BRASIL é original e que todas as minhas citações estão corretamente identificadas. Tenho consciência de que a utilização de elementos alheios não identificados constitui uma grave falta ética e disciplinar.

Lisboa, 23 de novembro de 2020.

---

DO BANCO NACIONAL DE MONITORAMENTO DE PRISÕES  
UMA PROPOSTA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO PORTUGAL/BRASIL

À memória do Sr. Professor Doutor Claus Rommel Rodarte, grande amigo e pesquisador por excelência.

## **AGRADECIMENTOS**

Ao Deus eterno e todo poderoso, princípio e fim de todas as coisas, pelo cumprimento da sua profecia que me levaria a terras estranhas.

Aos meus pais Hélio e Maria Terezinha, pelo amor incondicional, apoio, carinho e compreensão durante as horas de ausência em estudos e viagens no percurso rumo ao conhecimento, que me permitiram manter vivas a paciência e a perseverança, sem as quais, não teria conseguido terminar esse trabalho. Aos meus filhos Davi e Artur e ao meu netinho Victor.

Ao senhor professor Dr. José Fontes, pesquisador de referência em estudos de segurança interna e direito policial, figura ilustre, que soube reconhecer minhas limitações e acreditou que essa pesquisa era possível. Agradeço, também, as relevantes críticas e sugestões para o aprimoramento do trabalho, conduzindo-me sempre no caminho mais seguro para que eu obtivesse os ensinamentos necessários à nobre profissão da área de segurança.

Aos senhores professores Dr. Jorge Cláudio de Bacelar Gouveia, Dr. Denílson Feitoza Pacheco e Dr. Joasnisval Brito Gonçalves, membros da Associação Internacional para Estudos de Segurança e Inteligência (INASIS), profissionais experientes e reconhecidos das múltiplas especialidades, exímios pesquisadores do Direito, História, Relações Internacionais, Inteligência e Segurança.

Aos senhores Dr. Ossian Bezerra Pinho Filho, Dr. Filipe Albuquerque, Dr. Heraldo Maria de Oliveira, Dr. Enéias Alves dos Reis, Dra. Philomena O Grady, Professora Ma. Paula Alexandra Monteiro da Palma e ao Major Herbert Ferreira Lanza Avelar, integrante da Polícia Militar de Minas Gerais, Brasil, pela amizade e incentivo. À Dr<sup>a</sup> Patrícia Pinto de Souza Naves, prima querida e nobre operadora do Direito

À pesquisadora Paula Peregrina e à Profa. Dra. Mariana Pimenta, pelo profissionalismo e amizade. Aos nobres colegas de curso, pessoas das mais diversas qualificações, com quem tive honra e a oportunidade de conviver, fazer amizades e trocar conhecimentos. A todos aqueles que de alguma forma contribuíram para a realização desse estudo.

Muito obrigado!

DO BANCO NACIONAL DE MONITORAMENTO DE PRISÕES  
UMA PROPOSTA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO PORTUGAL/BRASIL

*“Um homem com convicção pode superar uma centena que tem apenas opiniões.”*

**Winston Churchill**

### **Declaração de conformidade**

Declaro que o corpo desta dissertação, incluindo espaços e notas de rodapé, ocupa um total de 117.600 caracteres.

Lisboa, 23 de novembro de 2020.

---

## **Resumo**

Em 2018 foi instituído e regulamentado o Banco Nacional de Monitoramento de Prisões – BNMP 2.0, para o registro de mandados de prisão e de outros documentos. A presente pesquisa tem por objetivo propor a utilização de informações existentes no Banco Nacional de Monitoramento de Prisões (BNMP) do Brasil pelas forças e serviços de segurança de Portugal, através de um acordo de cooperação entre os dois países. O estudo relaciona-se, portanto, ao Sistema de Segurança Pública (SSP) do Brasil e ao Sistema de Segurança Interna (SSI) de Portugal. Pretende-se demonstrar a importância e as vantagens de utilização das informações do BNMP em Portugal para impedir que cidadãos oriundos do Brasil que estejam com mandado de prisão válido e não cumpridos naquele país consigam adentrar ao território nacional ou se já ocorrido, que venha a ser detido. Como se trata de um banco de dados disponível na rede mundial de computadores em dados abertos, as informações podem ser consultadas livremente. Entretanto, para oficializar o acesso e a consulta, seria importante um acordo de cooperação entre as autoridades das duas nações, que poderia incluir também o treinamento de efetivos das forças e serviços de segurança portugueses. Há que se considerar que a República Portuguesa seria a maior beneficiária de um acordo de cooperação para a utilização das informações porque que não teria nenhum custo ao acesso e pesquisa ao sistema, uma vez que o BNMP está implantado desde o ano de 2011 no Brasil.

**Palavras-Chave:** Banco Nacional de Monitoramento de Prisão; Brasil; Portugal; Acordo de cooperação.

## **Abstract**

In 2018, the National Prison Monitoring Bank - BNMP 2.0 was instituted and regulated, for the registration of arrest warrants and other documents. This research aims to propose the use of existing information in the National Bank for Prison Monitoring (BNMP) in Brazil by the Portuguese security forces and services, through a cooperation agreement between the two countries. The study is therefore related to the Public Security System (SSP) in Brazil and the Internal Security System (SSI) in Portugal. It is intended to demonstrate the importance and advantages of using BNMP information in Portugal to prevent citizens from Brazil who have a valid arrest warrant and not served in that country from being able to enter the national territory or, if it has already occurred, from being detained. As it is a database available on the world wide web on open data, the information can be consulted freely. However, in order to make access and consultation official, a cooperation agreement between the authorities of the two nations would be important, which could also include the training of Portuguese security forces and services. It must be considered that the Portuguese Republic would be the biggest beneficiary of a cooperation agreement for the use of information because it would have no cost to access and research the system, since the BNMP has been implemented since 2011 in Brazil.

**Keywords:** National Prison Monitoring Bank; Brazil; Portugal; Cooperation agreement.

## ÍNDICE

<b>INTRODUÇÃO .....</b>	<b>1</b>
<b>1. O BANCO NACIONAL DE MONITORAMENTO DE PRISÕES DO BRASIL ....</b>	<b>7</b>
<b>2. TRABALHO DE CAMPO .....</b>	<b>14</b>
<b>3. A TEORIA DOS DADOS PUROS .....</b>	<b>19</b>
<b>4. PORTAIS DE PROCURADOS DA JUSTIÇA NO BRASIL.....</b>	<b>31</b>
<b>5. O CRIME ORGANIZADO NO BRASIL .....</b>	<b>36</b>
<b>6. FORAGIDOS DA JUSTIÇA EM PORTUGAL .....</b>	<b>49</b>
<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS .....</b>	<b>62</b>
<b>BIBLIOGRAFIA.....</b>	<b>67</b>
<b>ANEXOS .....</b>	<b>75</b>
ANEXO A - MODELO DE CERTIDÃO DO BANCO NACIONAL DE MANDADOS DE PRISÃO DE 2016 .....	75
ANEXO B - MODELO DE CERTIDÃO DO BANCO NACIONAL DE MANDADOS DE PRISÃO DE 2019 .....	76
ANEXO C - MODELO DE CERTIDÃO DA POLÍCIA FEDERAL.....	77
ANEXO D - IMPEDIMENTO DE EMISSÃO DE CERTIDÃO DA POLÍCIA FEDERAL .....	78
ANEXO E - REQUERIMENTO DE CERTIDÃO DA POLÍCIA FEDERAL .....	79
ANEXO F - TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO .....	80

## Lista de figuras

Figura 1 - Exemplo de Certidão de Mandado de Prisão.....	15
Figura 2 - Procedimento Operacional Padrão .....	29
Figura 3 - Logotipo do Disque Denúncia no Estado de Minas Gerais .....	34
Figura 4 - Quantidade de drogas enviadas do Brasil apreendidas na Europa .....	43
Figura 5 - Capa do jornal Correio da Manhã de 19 de setembro de 2008 .....	46
Figura 6 - Foragido brasileiro preso em Portugal .....	52
Figura 7 - Pedido de colaboração da Polícia Judiciária.....	59

## Lista de Tabelas

Tabela 1 - Histórico de revisão por data, versão, descrição e autor.....	10
Tabela 2 - Distribuição de mandados de internação/prisão no Brasil.....	12
Tabela 3 - Relação de pessoas com mandado de prisão na cidade de São Paulo/SP .....	17
Tabela 4 - Prisões de foragidos da justiça do Estado de Minas Gerais.....	22
Tabela 5 - Cidadãos presos em Portugal com mandado de prisão no Brasil .....	49
Tabela 6 - Matérias jornalísticas sobre fugitivos estrangeiros em Portugal.....	52
Tabela 7 - Identificação de suspeitos de crimes.....	54
Tabela 8 - Informações de procurados nas Polícias da Europa .....	55
Tabela 9 - Matérias jornalísticas sobre fugitivos da justiça portuguesa.....	57

## **Modo de Citar e Outras Convenções**

A presente dissertação toma como base as Regras de Estilo para teses e dissertações e outros trabalhos escritos apresentados à NOVA School of Law. Para os elementos não definidos por estas Regras e indicadas Normas Portuguesas n.º 405-1 e 405-4 do Instituto Português da Qualidade, foi tomada como referência a ABNT NBR 14724 de 2011.

Devido à natureza operacional do tema e sua originalidade, não constando de pesquisas acadêmicas sobre o assunto e sendo a dissertação o desdobramento de uma pesquisa iniciada anteriormente pelo autor, a maioria das fontes são de noticiários online, sejam textos escritos ou vídeos, além de documentários e dados pesquisados em sistemas específicos. Dessa maneira, as citações majoritariamente contam apenas com autoria e ano, sem número de página, por sua versão eletrônica em meios no formato tabloide ou vídeo, assim como na bibliografia não apresentam ISSN e outros elementos convencionais de publicações acadêmicas.

Optou-se pela bibliografia em ordem alfabética, com referência entre parênteses nas citações, deixando-se assim as notas de rodapé livres para outras observações relevantes ao texto, assim como evitando a confusão entre citações mencionadas mais de uma vez. As referências sem ano, a exemplo de sites institucionais, levaram em consideração a data de consulta à informação na citação feita no texto.

## **Lista de abreviaturas e siglas**

ADA	Amigos dos Amigos
BNMP	Banco Nacional de Monitoramento de Prisões
BPM	Batalhão de Polícia Militar
CIA	Agência Central de Inteligência
CNJ	Conselho Nacional de Justiça
CPF	Cadastro de Pessoas Físicas
CPLP	Comunidade dos Países de Língua Portuguesa
CV	Comando Vermelho
CVO	Cadastro de Vínculos de Ocorrências
DPF	Departamento de Polícia Federal
FDMC	Faculdade de Direito Milton Campos
FDN	Família do Norte
GNR	Guarda Nacional Republicana
ISP	Inteligência de Segurança Pública
INASIS	Associação Internacional para Estudos de Segurança e Inteligência
INFOSEG	Sistema Nacional de Integração de Informações em Justiça e Segurança Pública
INTERPOL	Organização Internacional de Polícia Criminal
MJSP	Ministério da Justiça e Segurança Pública
NA	Núcleo de Agência
ORCRIM	Organização Criminosa
PCC	Primeiro Comando da Capital
PCP	Primeiro Comando Português
PF	Polícia Federal
PJ	Polícia Judiciária
P2	Seção de Inteligência das unidades da PMMG
PM2	Segunda Seção do Estado Maior da PMMG
PMMG	Polícia Militar de Minas Gerais
POI	Policiamento Orientado pela Inteligência
PSP	Polícia de Segurança Pública

DO BANCO NACIONAL DE MONITORAMENTO DE PRISÕES  
UMA PROPOSTA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO PORTUGAL/BRASIL

RASI	Relatório Anual de Segurança Interna
REINT	Rede de Inteligência da Polícia Militar
RG	Registro Geral
RIFA	Relatório de Imigração, Fronteiras e Asilo
RPM	Região da Polícia Militar
SEDS	Secretaria de Estado de Defesa Social do Estado de Minas Gerais
SEF	Serviço de Estrangeiros e Fronteiras
SEISP	Sistema Estadual de Inteligência de Segurança Pública de Minas Gerais
SENASP	Secretaria Nacional de Segurança Pública
SESP	Secretaria de Segurança do Rio de Janeiro
SEJUSP	Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Minas Gerais
SIDS	Sistema Integrado de Defesa Social
Sinesp	Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública, Prisionais e sobre Drogas
SINIC	Sistema Nacional de Informações Criminais
SIPOM	Sistema de Inteligência da Polícia Militar
SIRP	Sistema de Informações da República Portuguesa
SSI	Sistema de Segurança Interna
TC	Terceiro Comando
TCMS	Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo
TCP	Terceiro Comando Puro

### INTRODUÇÃO

“Ir além do óbvio”.  
(General Reinhard Gelhen)

Portugal ocupa uma privilegiada posição entre as nações mais pacíficas do mundo, conforme dados do relatório do índice global da paz de 2019 (COUNTRY ECONOMY, 2020). O país está classificado na terceira posição entre 163 estados e territórios independentes, pesquisados de acordo com seu nível de paz, e vem continuamente melhorando seus índices de segurança. Essa honrosa posição permite a crescente atração de investimentos estrangeiros e o considerável aumento da atividade turística, importante fonte de renda do país. Também em 2019, pelo terceiro ano consecutivo, Portugal recebeu o World Travel Awards, o óscar do turismo, como o melhor destino turístico do mundo (DIÁRIO DE NOTÍCIAS, 2019).

Para além da segurança, outras diversas variáveis resultam em uma excelente qualidade de vida para a sociedade portuguesa, o que tem atraído grande número de imigrantes, principalmente oriundos de países da comunidade dos países de língua portuguesa (CPLP). A comunidade brasileira seria a mais numerosa, com 151.304 (cento e cinquenta e um mil trezentos e quatro) pessoas (DIÁRIO DE NOTÍCIAS, 2020). Dados do Relatório de Imigração, Fronteiras e Asilo (RIFA), do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF), demonstram que o número total da população estrangeira no país em 2019 era de 590.348 (quinhentos e noventa mil trezentos e quarenta e oito) pessoas (SEFAST, 2020).

Esse fluxo migratório, do qual se destaca aquele entre Portugal e Brasil, e vice-versa, sempre existiu por razões históricas. Contudo, percebe-se um aumento nos índices de brasileiros que decidem residir em Portugal, como estudantes, reformados, empreendedores ou profissionais qualificados e com visto específico. Por outro lado, muitos brasileiros ingressam no país como turistas, com visto de 180 dias, mas com o objetivo de permanecerem em definitivo em território nacional como trabalhadores e não retornam ao Brasil.

Decerto que os agentes do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras desempenham diuturnamente a atribuição legal de impedir a entrada de viajantes que não comprovem as condições previstas em lei, essas pessoas, mesmo estando

em situação irregular em território nacional, não constituem, em princípio, nenhuma ameaça ao Sistema de Segurança Interna de Portugal. A ameaça pode ser a entrada ou permanência de um cidadão que esteja com mandado de detenção.

Assim é preciso questionar: o SEF, bem como as demais forças e serviços de segurança, teriam como saber e impedir a entrada de pessoas oriundas do Brasil, nacionais daquele país ou estrangeiros, que possuam um mandado de detenção? Tal questionamento é o problema que norteou a pesquisa referente a esta dissertação.

Não existe, até então, em Portugal, o conhecimento e a rotina de acesso e utilização de informações do Banco Nacional de Monitoramento de Prisões (BNMP) do Conselho Nacional de Justiça do Brasil, que permite consultar se um cidadão oriundo daquele país tem ou não, em seu desfavor, uma ordem judicial de detenção. Essa consulta poderia ser realizada desde o balcão do SEF, no setor de imigração do aeroporto, até em uma abordagem da polícia na via pública. Bastaria, após um acordo de cooperação com a República Federativa do Brasil, criar a rotina de pesquisa na base de dados de informações policiais unificadas do Ministério da Administração Interna.

Especificamente sobre cidadãos brasileiros, atualmente o SEF não exige dos utentes que requerem o título de residência a certidão de antecedentes criminais, expedida pela Polícia Federal brasileira. O solicitante assina uma autorização para pesquisa, que é realizada pelo próprio SEF. Em 07 de agosto de 2019, o subdiretor da Direção-Geral da Administração da Justiça, Jorge Brandão Pires, detalhou os motivos da dispensa de apresentação da certidão de antecedentes criminais, não somente para cidadãos brasileiros, mas, para pessoas de todas as nacionalidades. (RICO e CABO, 2019)

Quando era exigida dos brasileiros a certidão de antecedentes criminais, o próprio utente pesquisava, imprimia e autenticava certidão no site da Polícia Federal. Logo após, entregava no SEF. Se o documento era exigido pelo SEF, que passou a realizar a pesquisa, provavelmente o procedimento continuou a usar a pesquisa na base de dados da Polícia Federal. Porém, é necessário indagar se o banco de dados da PF está compartilhado com o Banco Nacional de Monitoramento de Prisões. Pessoas cujos dados constam mandados de prisão não poderiam, em tese, obter certidão de antecedentes criminais.

## INTRODUÇÃO

Para verificar essa situação, como trabalho de campo, foram escolhidos aleatoriamente 10 (dez) nomes de pessoas no BNMP e seus dados foram lançados no sistema da PF para geração de certidão de registros criminais ou nada consta. O único critério de pesquisa utilizado foi: estado de São Paulo, cidade de São Paulo. A pesquisa foi simultânea nos sistemas e após foi realizado o cruzamento dos bancos de dados. Ficou demonstrado que, dos 10 (dez) nomes (receberam o apelido de alvos 1 a 10), foram geradas certidões de “nada consta” para 09 (nove). Somente para 01 (um) alvo não foi gerada certidão, constando impedimento. O resultado esperado deveria ser de 10 (alvos) pesquisados no BNMP e zero certidões de antecedentes criminais na PF. Caso os 10 (dez) alvos estivessem em Portugal, com mandado de prisão, requerendo documentação ao SEF, teriam seus processos instruídos, porque não seria pesquisado o BNMP.<sup>1</sup>

Diante do exposto, existem indícios que os bancos brasileiros podem não estar sendo devidamente compartilhados e que o SEF, que se baseia no banco de dados da PF, pode estar obtendo informações “falso negativo”. A certidão da PF trata-se de um “nada consta” sobre decisão judicial condenatória com trânsito em julgado em desfavor do requerente. O documento é expedido eletronicamente pela Polícia Federal e a pesquisa é baseada em dados do Sistema Nacional de Informações Criminais – SINIC.<sup>2</sup>

Mesmo que ainda não houvesse decisão condenatória transitado em julgado, não deveria ser expedido o documento, sinalizando o sistema o impedimento. Para informação segura, o ideal seria continuar a pesquisar a

---

<sup>1</sup> A pesquisa foi realizada em 17 de julho de 2020. Não existem impedimentos legais para pesquisa e cruzamentos de informações porque os bancos são de dados abertos. Os 10 (dez) nomes foram nomeados de alvos. Para 09 (nove) alvos foram gerados os mandados de prisão do BNMP e a certidão de nada consta da PF. Somente para Wagner Baptista da Silva (alvo 9) o sistema não validou a certidão. Para Jeferson Correia Moura (alvo 10) inicialmente o sistema informou que não seria validada a certidão. Porém, em nova consulta o sistema validou o documento. Os nomes pesquisados foram: Diego Tevez Nascimento, Edgard Garcia, Anita Fernanda Bernarda da Conceição, Jean Claude Michel Pasquero, Alessandro Gois dos Santos, Jeferson Rodrigo Santos, José Carlos Simão de Oliveira, Alison dos Santos Rezende, Wagner Baptista da Silva e Jeferson Correia Moura. Foi pesquisado também o nome de Joel Pereira de Souza, sendo o único que o sistema informou que não seria gerada a certidão. A pesquisa foi realizada nos sites: <https://portalbnmp.cnj.jus.br/#/pesquisa-peca> (DPF) e <https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao> em 24 de abril de 2020.

<sup>2</sup> O SINIC é um sistema que permite a emissão da Folha de Antecedentes Criminais e a inclusão de decisões judiciais diretamente no sistema, sem a necessidade de enviar ofício ao Departamento de Polícia Federal. O sistema está disponível na URL: <http://sti.tjrr.jus.br/index.php/suporte/central-de-informacoes-de-sistemas/categoria-info-cis/44-sinic-sistema-de-informacoes-criminais>.

certidão da PF, mas também realizar pesquisa no BNMP, cruzando dados do requerente nos dois sistemas. Há que se considerar também que no BNMP existem mandados de prisão de cidadãos estrangeiros das mais diversas nacionalidades e que cometeram crimes no Brasil, incluindo portugueses e, caso houvesse interesse no conhecimento, as próprias autoridades portuguesas poderiam pesquisar no BNMP ou solicitar os nomes ao Conselho Nacional de Justiça do Brasil.

Considerando os elementos mencionados, o primeiro capítulo da dissertação busca apresentar o Banco Nacional de Mandados de Prisão, desde sua criação até a evolução para Banco Nacional de Monitoramento de Prisões e suas funcionalidades. Essa demonstração sustenta a posterior proposta de um acordo de cooperação entre as forças e serviços de segurança de Portugal com o Brasil e propor aos dois países o acesso, pesquisa e treinamento de efetivos para este fim.

No segundo capítulo discorre-se sobre o ‘trabalho de campo’, atividade de análises de certidões, cruzamentos de informações entre sistemas e conclusões sobre suas características, deficiências e como podem ser complementares. Dessa maneira, tem-se uma noção operativa sobre o uso do cruzamento de dados do BNMP com outros sistemas para reforçar a segurança internacional e interna em Portugal, particularmente no que se refere a entrada de pessoas oriundas do Brasil no país, mas não se limitando a isso.

No terceiro capítulo, apresenta-se a ‘teoria dos dados puros’, decorrente da atividade de cruzamentos de sistemas de informações, introduzida no capítulo anterior e que foi desenvolvida por este autor durante a produção da monografia de pós-graduação em Inteligência de Estado e Segurança Pública, no ano de 2016, no Brasil. O trabalho resultou na prisão de 21 foragidos da justiça do Estado de Minas Gerais e procurou demonstrar a importância da obtenção de conhecimento a partir do cruzamento de dados e análise das informações.

No quarto capítulo, os portais de foragidos da justiça brasileira e os programas que pagam recompensas aos denunciantes são analisados, igualmente, buscando demonstrar como funcionam, avaliar a eficiência e demandas para otimização desses canais. Esse é um ponto relevante para o presente trabalho, pois a cooperação entre a comunidade e os agentes de segurança pública é um diferencial no auxílio das investigações e apreensões de foragidos.

## INTRODUÇÃO

No quinto capítulo, explora-se sucintamente sobre a origem do crime organizado no Brasil, suas lideranças, as disputas entre as facções, as características e diferenças entre organizações, as rotas de tráfico de drogas internacional, particularmente para a Europa, as condições atuais dessas facções criminosas e as prisões de brasileiros por tráfico de drogas em Portugal. Nesse ponto, reforça-se a importância de que uma averiguação mais assertiva sobre a condição da pessoa que ingressa no país, uma vez que a ineficiência desse processo pode facilitar a fuga e permanência de criminosos em Portugal.

No sexto capítulo, prossegue-se a discussão a partir dos riscos levantados anteriormente, utilizando-se principalmente do levantamento de notícias sobre foragidos em Portugal, envolvendo declarações de entidades e agentes públicos. Dentre os pontos mais relevantes, discute-se sobre uma possível célula do Primeiro Comando da Capital (PCC) em Portugal e também sobre a existência do Primeiro Comando Português (PCP), suposto desdobramento da facção brasileira no país. Ademais os ruídos dos noticiários, avalia-se as parcerias do crime organizado brasileiro com criminosos da Europa como a mais provável relação estabelecida no momento e as dificuldades em precisar informações diante da falta de informações compartilhadas e integração entre atores da segurança interna e internacional.

Nas considerações finais, retoma-se em articulação os pontos analisados anteriormente, a fim de subsidiar uma proposta de acordo de cooperação entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, no sentido de autorizar o acesso ao BNMP, o treinamento e a qualificação de servidores das forças e serviços de segurança pelas autoridades brasileiras. Visto que a situação seria a mesma na União Europeia, propõe-se também um acordo entre a UE e o Brasil. Observa-se, ainda, a relevância da produção de conhecimento a partir do cruzamento de dados, análise e exploração dos modos de funcionamento e operacionalização de sistemas relacionados à segurança pública.

As ações de segurança em questão são preventivas e, nesse sentido, todas as boas práticas de gestão devem ser consideradas como válidas e projetos e programas podem ser reproduzidos, adequando-se à realidade. Deve-se sempre identificar vulnerabilidades e propor pontos de melhoria. O assunto demonstra ser pouco estudado em Portugal e, portanto, é necessário antecipar-se às ameaças: prever para prover. Deve-se sempre refletir sobre as palavras do vídeo explicativo

DO BANCO NACIONAL DE MONITORAMENTO DE PRISÕES  
UMA PROPOSTA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO PORTUGAL/BRASIL

do Sistema de Informações da República Portuguesa, que diz: “[...] estamos em constante alerta, para que os cidadãos não tenham de estar.” (SIRP, 2020).

## 1. O BANCO NACIONAL DE MONITORAMENTO DE PRISÕES DO BRASIL

O Banco Nacional de Mandados de Prisão (BNMP) do Brasil foi instituído pela Lei Federal nº 12.403 de 04 de Maio de 2011 e regulamentado pela Resolução nº 137 de 13 de Julho de 2011, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ)<sup>3</sup>. Conforme descrito no sítio do BNMP, o sistema:

[...] Tem a finalidade de facilitar o conhecimento por qualquer pessoa e o cumprimento de diligências por parte das autoridades policiais, assim como auxiliar os juízes no exercício de sua jurisdição. Este será alimentado através de um Webservice e tem a finalidade de disponibilizar a consulta e a recepção dos mandados de prisão. (CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, 2020)

O sistema BNMP está disponível em dados abertos, na rede mundial de computadores, sendo acessível a qualquer pessoa. De acordo com a Lei Federal nº 12.403 e na Resolução nº 137 do CNJ, a autoridade judiciária que fizer expedir o mandado de prisão será obrigada e responsável por determinar a inclusão dos dados no portal do BNMP, bem como sua exclusão após o cumprimento da prisão, através dos serventários da justiça devidamente cadastrados com usuário e senha. (BRASIL, 2011)

Em 05 de julho de 2011, a TV Justiça noticiou a pauta da reunião do Conselho Nacional de Justiça para a criação do Banco Nacional de Mandados de Prisão (TV CNJ, 2011). Em 08 de Julho, o canal Jornal da Justiça informou a aprovação do BNMP, ressaltando na matéria que:

Dentro de seis meses, qualquer pessoa vai poder ter acesso à lista de foragidos em todo Brasil. O Conselho Nacional de Justiça aprovou a criação de um Banco Nacional de Mandados de prisão, que vai estar disponível na internet. (JORNAL DA JUSTIÇA, 2011)<sup>4</sup>

---

<sup>3</sup> Conselho Nacional de Justiça. O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) é uma instituição pública que visa aperfeiçoar o trabalho do sistema judiciário brasileiro, principalmente no que diz respeito ao controle e à transparência administrativa e processual. Missão: desenvolver políticas judiciárias que promovam a efetividade e a unidade do Poder Judiciário, orientadas para os valores de justiça e paz social. Visão de futuro: ser reconhecido como órgão de excelência em planejamento estratégico, governança e gestão judiciária, a impulsionar a efetividade da Justiça brasileira. Lei nº 12.403, de 4 de Maio de 2011. Altera dispositivos do Decreto-Lei no 3.689, de 3 de outubro de 1941 - Código de Processo Penal, relativos à prisão processual, fiança, liberdade provisória, demais medidas cautelares, e dá outras providências. A criação do Banco Nacional de Mandados de Prisão (BNMP) foi expresso no Art 289-A.

<sup>4</sup> Entrevista com o Conselheiro Dr Valter Nunes, responsável pela elaboração da Resolução nº 137/2011-CNJ.

No mesmo canal mencionado, entrevistado pela repórter Natália Soares, ao ser questionado a respeito da exposição da pessoa, o conselheiro Walter Nunes explica que: “Este ponto foi bastante discutido no plenário do CNJ e argumenta que a pessoa foragida é acusada de ter cometido algum crime e precisa ser punida”. (JORNAL DA JUSTIÇA, 2011a). Em 02 de Setembro de 2011, o Juiz de Direito Auxiliar da Presidência do CNJ, Dr. Marivaldo Dantas, explicou o funcionamento do BNMP da seguinte forma: “O mote desse projeto é exatamente a acessibilidade da sociedade a informação da existência de mandados de prisão ainda não cumpridos, de modo a facilitar o cumprimento deste, ou seja, a prisão dos foragidos”. (JORNAL DA JUSTIÇA, 2011b). Contudo, no dia 18 de outubro de 2013, a Agência CNJ de Notícias esclareceu que consulta aos mandados de prisão do CNJ requer cuidado:

O sistema de consulta pública aos mandados de prisão, elaborado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), pode e deve ser utilizado pelo cidadão comum. No entanto, é preciso cuidado para que as pessoas chequem as informações para não confundir o registro de procurados pela polícia com pessoas homônimas. A afirmação foi feita pelo secretário-geral adjunto do CNJ, juiz auxiliar da presidência Marivaldo Dantas, em relação ao chamado Banco Nacional de Mandados de Prisão (BNMP). (BANDEIRA, 2013)

Em 24 de Abril de 2014 foi lançado pelo Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública, Prisionais e sobre Drogas, o SINESP (Lei 12.681/2012), um aplicativo gratuito disponibilizado para instalação no celular, que possibilitava a identificação de pessoas procuradas pela Justiça. (TV BRASIL, 2014)<sup>5</sup>. A Agência Brasil da Empresa Brasileira de Comunicação detalha o lançamento do aplicativo, informando que:

Com um aplicativo gratuito instalado no celular, qualquer cidadão poderá identificar pessoas procuradas pela Justiça. O novo módulo do aplicativo Sinesp Cidadão foi lançado hoje (24/04/14) pelo Ministério da Justiça e permite a consulta a um cadastro nacional de 352 mil mandados de prisão. Quem identificar alguém nessa condição pode acionar a polícia para que a ordem judicial de prisão seja cumprida. (TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS, 2015).<sup>6</sup>

---

<sup>5</sup> Entrevista com o Ministro da Justiça José Eduardo Cardozo.

<sup>6</sup> Entrevista com o Desembargador Klever Rêgo Loureiro e o Juiz de Direito Maurílio Ferraz.

## 1. O BANCO NACIONAL DE MONITORAMENTO DE PRISÕES DO BRASIL

Para checar se a pessoa tem condenação na Justiça ou se há ordem judicial de prisão contra ela, basta digitar dados como nome completo ou número de algum documento de identificação, entre eles identidade, CPF, título de eleitor, carteira de trabalho e passaporte. Quando um registro de mandado de prisão é localizado, aparecem também outros dados disponibilizados por órgãos do Poder Judiciário. No caso de haver nomes iguais ou semelhantes, é possível checar no aplicativo mais dados, como o nome da mãe ou a data de nascimento. Outra opção é refinar a busca com outros detalhes, como órgão expedidor do documento, o número do processo ou mandado.

Ao lançar o aplicativo, o ministro da Justiça, José Eduardo Cardozo, ressaltou que, quando uma política de segurança pública integra a sociedade, é possível alcançar bons resultados: “Essa interação da sociedade com a segurança pública tem um valor inestimável. Sem informação e sem integração não se faz nada em segurança pública.” (TV BRASIL, 2014). Cardozo lembrou que, além dos cidadãos, os policiais também poderão ter acesso rápido aos mandados.

Ademais os inegáveis benefício do Sinesp Cidadão, que neste novo módulo também permite a consulta à veículos roubados, sua eficiência depende da constante atualização. A mesma está legalmente prevista na resolução do Conselho Nacional de Justiça, que criou o sistema, que determina aos magistrados que expedirem e inserirem mandados a devida retirada quando do cumprimento. O Desembargador do tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, Klever Rêgo Loureiro, observa sobre a importância dessa atualização:

Se tem a certeza de quais as pessoas que realmente estão andando por aí com mandados de prisão, cujos mandados estão em plena eficácia e andando na rua como se nada tivesse a ver com a Justiça. E evitando também que pessoas que já pagaram as suas penas, ou já tiveram revogadas as suas prisões, eles tenham o dissabor de serem presos por falta de uma atualização nos cadastros das polícias. E só poderá haver isso com a conexão entre justiça e policia, mantendo atualizados esses cadastros. (TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS, 2015).

Em 21 de junho de 2017 foi criado o Manual do usuário do Banco Nacional de Mandados de Prisão, tutorial detalhado das ferramentas disponíveis no sistema e critérios de pesquisa, que possui as versões 1.0, 1.1,1. 2.,1.3, 1.4 e 1.5, respectivamente, ainda com a designação de Banco Nacional de Mandados de

Prisão. Posteriormente, em 07 de junho de 2018, o banco de dados recebeu o nome de Banco Nacional de Monitoramento das Prisões e a versão 2.0 (atual).

**Tabela 1 - Histórico de revisão por data, versão, descrição e autor**



### HISTÓRICO DE REVISÃO

Data	Versão	Descrição	Autor
21/06/2017	1.0	Criação do Documento	<a href="#">Welington Marques</a>
18/10/2017	1.1	Revisão de texto e atualização de telas.	<a href="#">Tacio Lyra</a>
24/10/2017	1.2	Ajustes de formatação	<a href="#">Pâmela Barbosa</a>
23/11/2017	1.3	Atualização de telas.	Tacio Lyra
09/02/2018	1.4	Revisão de texto e atualização de telas.	Guido Yuri Esteves Oliveira

Fonte: BNMP, 2019, p.14

Até a já mencionada data das alterações introduzidas com a criação do Banco Nacional de Monitoramento de Prisões, na certidão de prisão do BNMP existia a informação sobre o endereço da pessoa procurada. Contudo, o dado foi suprimido, apesar da fundamental importância para localização da pessoa objeto do mandado.

O Banco Nacional de Monitoramento de Prisões do Brasil (BNMP 2.0) foi instituído pela Resolução nº 251 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) de 04 de setembro de 2018, revogando a Resolução nº 137 de 13 de julho de 2011. Posteriormente foi alterada pela Resolução nº 307, de 17 de dezembro de 2019 que se encontra em vigor. A ementa da Resolução nº 251:

Institui e regulamenta o Banco Nacional de Monitoramento de Prisões – BNMP 2.0, para o registro de mandados de prisão e de outros documentos, nos termos do art. 289-A do CPP, acrescentado pela Lei n. 12.403, de 4 de maio de 2011, e dá outras providências. (BRASIL, 2018)

A alteração da Resolução nº 307:

## 1. O BANCO NACIONAL DE MONITORAMENTO DE PRISÕES DO BRASIL

Institui a Política de Atenção a Pessoas Egressas do Sistema Prisional no âmbito do Poder Judiciário, prevendo os procedimentos, as diretrizes, o modelo institucional e a metodologia de trabalho para sua implementação. (BRASIL, 2019)

Dentre as várias alterações, a denominação de “mandados de prisão” passou a ser de “monitoramento de prisões”. O novo manual do BNMP 2.0 passou a contar com 182 páginas. (BNMP, 2019). Foram definidas duas formas de acesso: usuários com login e senha no endereço <https://portalbnmp.cnj.jus.br/#/login> e portal público no endereço: <https://portalbnmp.cnj.jus.br/#/pesquisa-peca>.

Com a mudança de sistema e as novas funcionalidades inseridas, foi necessário novo treinamento e a capacitação dos servidores envolvidos na atividade, por exemplo a partir de tutoriais de utilização em vídeo. Sobre as funcionalidades da nova versão do sistema do Banco Nacional de Monitoramento de Prisões (BNMP), cadastro nacional de presos – BNMP 2.0 é informado que: <sup>22</sup>

Esta nova versão do sistema vai permitir, além do monitoramento das ordens de prisão expedidas pelo Judiciário, o controle do cumprimento das ordens de prisão e soltura em âmbito nacional e em tempo real, permitindo a criação de um Cadastro Nacional de Presos. [...] O Cadastro vai trazer mais segurança para a sociedade e eficiência para o Judiciário, já que todas as informações sobre pessoas procuradas pela Justiça ou presas em estados diversos estarão, agora, integradas. A partir da alimentação dos dados, o Poder Judiciário criará um banco de dados dinâmico e de abrangência nacional. (TJMG, 2018)

O banco de dados de mandados de prisão é composto por mandados de interdição<sup>7</sup>, que é a determinação pertinente a menores de idade - entre 12 e 18 anos incompletos – (BRASIL, 1990) e mandados de prisão, que referentes aos adultos.<sup>8</sup> No BNMP não estão cadastrados somente cidadãos brasileiros, mas, também estrangeiros que tenham cometido ato infracional ou crime no país.

---

<sup>7</sup> Considera-se ato infracional a conduta descrita como crime ou contravenção penal. São penalmente inimputáveis os menores de dezoito anos, sujeitos às medidas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei 8.069/1990. Para os efeitos da Lei, deve ser considerada a idade do adolescente à data do fato.

<sup>8</sup> Informação constante na certidão de mandados de prisão do BNMP. A certidão é gerada em arquivo PDF. Pode também ser validada no próprio site do BNMP.

DO BANCO NACIONAL DE MONITORAMENTO DE PRISÕES  
UMA PROPOSTA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO PORTUGAL/BRASIL

Em contrapartida, mesmo estando em dados abertos, em princípio, as informações pessoais não estão disponíveis na tela inicial, sendo necessário utilizar-se de procedimentos de pesquisa. Se por um lado busca-se preservar o direito fundamental de privacidade do cidadão com mandado de detenção não expondo sua fotografia e dados pessoais de imediato, por outro existe o interesse público, a supremacia do direito coletivo de acesso à informação. Apesar disso, grande parte dos cidadãos desconhece a existência do BNMP, sendo ele utilizado basicamente pelo Poder Judiciário, forças de segurança e juristas.

Observa-se ainda, que suas possibilidades de pesquisa são limitadas. Considerando, por exemplo, que o BNMP não disponibiliza o número total de mandados de prisão em todo o Brasil, se faz necessário realizar o somatório de todos os mandados judiciais expedidos nos 26 estados e no Distrito Federal para averiguar o total de mandados em aberto no Brasil. A partir desse procedimento, verificou-se que, no período da presente pesquisa, existiam 369.468 (trezentos e sessenta e nove mil seiscentos e oitenta e quatro) mandados de internação e prisão válidos aguardando cumprimento.

**Tabela 2 - Distribuição de mandados de internação/prisão no Brasil**

Acre	2809
Alagoas	6198
Amazonas	6967
Amapá	4314
Bahia	12595
Ceará	16118
Distrito Federal	8052
Espírito Santo	11708
Goiás	16472
Maranhão	11185
Minas Gerais	33207
Mato Grosso do Sul	7146
Mato Grosso	12153
Pará	17465
Paraíba	10640
Pernambuco	14822
Piauí	4744

## 1. O BANCO NACIONAL DE MONITORAMENTO DE PRISÕES DO BRASIL

Paraná	19485
Rio de Janeiro	39402
Rio Grande do Norte	8875
Rondônia	8414
Roraima	1532
Rio Grande do Sul	12754
Santa Catarina	7399
Sergipe	6284
São Paulo	64252
Tocantins	4692
Total	369.468

**Fonte: Elaborado pelo autor em 15 de abril de 2020 com base em dados consultados em: <https://portalbnmp.cnj.jus.br/#/pesquisa-peca>.**

Provavelmente os dados sofreram alterações desde a data de sua coleta, considerando acréscimos e baixas próprios da devida atualização do BNMP. O que fica claro, é que ademais as limitações operacionais, o Banco Nacional de Monitoramento de Prisões sustenta-se por um sistema estruturado em rede, integrando todas as instâncias do poder judiciário brasileiro em um único banco de dados coordenado pelo Conselho Nacional de Justiça.

## 2. TRABALHO DE CAMPO

Conforme exposto no capítulo anterior, o BNMP 2.0 é resultado de uma série de atualizações, que trazem pontos de discussão importantes para compreender os impactos em sua operacionalização. Portanto, buscando de forma objetiva a práxis do presente estudo, foram realizadas análises das informações contidas nas certidões do Banco Nacional de Monitoramento de Prisões e da Polícia Federal, ambos documentos expedidos online pelos respectivos órgãos públicos. Posteriormente foram realizados vários cruzamentos de dados nos sistemas, o que resultou em pontuações relevantes sobre a utilização dessas ferramentas e suas reverberações. Essa atividade foi denominada como “trabalho de campo.”

No que tange ao Banco Nacional de Monitoramento das Prisões existem dois documentos principais: o mandado de prisão e a certidão do mandado de prisão. O mandado pode ser consultado e a certidão pode ser gerada, impressa e validada, após o mandado. No mandado de prisão/internação, existem os seguintes campos para preenchimento das informações: situação, nº do mandado de prisão/internação, data de expedição, data de validade, nº do processo, espécie de prisão, magistrado, órgão expedidor, município, tipificações penais, pessoa objeto do mandado de prisão, nome/outras nomes, alcunha/outras alcunha, nome do pai/outras, nome da mãe/outras, nacionalidade, sexo, recaptura, pena imposta.

Na certidão de mandado de prisão existem os seguintes campos para preenchimento das informações: pessoa objeto do mandado de prisão data de nascimento, natural de nome(s), alcunha(s), nome do pai, nome da mãe, registro judicial individual (RJI), sexo. Após inseridos os dados, a certidão conta, ainda, com a seguinte observação:

De acordo com o Art. 28, § 3º da Resolução CNJ n. 251/2018, quaisquer esclarecimentos sobre as informações constantes do BNMP 2.0 deverão ser solicitados, exclusiva e diretamente, ao órgão judiciário responsável pela expedição e registro da ordem de prisão ou de internação. Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <https://portalbnmp.cnj.jus.br/> através do número de controle [...]. (CNJ, 2020)

A consulta ao BNMP é realizada a partir do endereço eletrônico: <https://portalbnmp.cnj.jus.br/#/pesquisa-peca> e a validação do documento no

endereço: <https://portalbnmp.cnj.jus.br/#/certidao>. A certidão de mandado de prisão é gerada em arquivo PDF.

**Figura 1 - Exemplo de Certidão de Mandado de Prisão**

 **Banco Nacional De Monitoramento De Prisão** Página 1 de 1

**Certidão**

**( Mandado de Prisão )**



Certifico que nesta data, 14/07/2020, em consulta ao BNMP, consta o Mandado de Prisão nº 0006931-17.2017.8.26.0004.01.0001-18 em desfavor de Jose Carlos Simao de Oliveira; com os dados a seguir:

**Pessoa objeto do Mandado de Prisão**

<b>Nome(s):</b> Jose Carlos Simao de Oliveira;
<b>Alcunha(s):</b> Não informado;
<b>Data de nascimento:</b> 04/02/1958;
<b>Nome do Pai:</b> Firmino Simão de Oliveira;
<b>Nome Mãe:</b> Deaci dos Santos;
<b>Registro Judicial Individual (RJI):</b> 18058043292
<b>Sexo:</b> Masculino
<b>Natural de:</b> Taiobeiras

**Fonte: Pesquisa feita pelo autor no site: <https://portalbnmp.cnj.jus.br>**

Como deficiência no documento, verifica-se que apesar de conter diversos dados de identificação da pessoa objeto do mandado de prisão, no atual modelo, seja no mandado de prisão seja na certidão do BNMP, não existem informações sobre nº do registro geral (RG), nº do cadastro de pessoa física (CPF) e endereço do procurado, o que dificulta a sua localização pela autoridade policial ou seus agentes. Muitos mandados pesquisados também se encontram com campos sem preenchimento, colocando em pauta a efetividade das atualizações necessárias.

Em paralelo, no que se refere à certidão de antecedentes criminais da Polícia Federal, existem as seguintes instruções para o preenchimento: 1. Informar todos os nomes e sobrenomes sem abreviaturas; 2. Inserir apenas um espaço entre cada nome e sobrenome; Existe um cabeçalho com os dizeres: certidão de antecedentes criminais-emitir; Nome, nome do pai, nome da mãe, nacionalidade, naturalidade, documento de identificação, órgão emissor, número de passaporte, série do passaporte, data de nascimento, CPF. É necessário carregar na janela de recaptcha “não sou robô”. A certidão pode ser gerada e validada. Na consulta ao

sistema do DPF será utilizado o endereço eletrônico: <https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao> para emissão e <https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/validacao> para validação do documento. Na certidão existe a seguinte informação:

Observações: 1) \*Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. (“Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes”); 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF; 3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados; 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>); 5) Esta certidão é válida por 90 dias. (SIDS, 2020)

Na avaliação desse documento, verificou-se também uma deficiência, pois apesar do sistema solicitar diversos dados para preenchimento, a certidão pode ser gerada somente com o preenchimento do campo “nome”. Nesse sentido foi preenchido apenas o nome completo deste pesquisador, sem demais dados, para emissão da certidão e o sistema gerou o documento, mesmo sem as informações exigidas. Em nova solicitação de emissão de certidão foram inseridos todos os dados, exceto número de passaporte e série de emissão e o sistema gerou o documento.

Diante dessa experiência e consequente análise das informações das certidões, é necessário questionar: quais os impactos da imissão de certidão pela Polícia Federal sem todos os dados de identificação? Caso o requerente inserisse dados de documentos de identificação falsos, o sistema geraria a certidão? Seria possível que pessoas que estão com mandados de prisão válidos no BNMP obtivessem a certidão de nada consta criminal da Polícia Federal?

Para obter tais respostas, realizou-se o cruzamento de dados do sistema BNMP com o sistema da PF. Para amostragem, foram escolhidas 10 pessoas do Estado de São Paulo, comarca de São Paulo, que estão com mandado de prisão no BNMP, cujos dados de identificação disponíveis foram inseridos no sistema de emissão e validação de certidão de antecedentes criminais da Polícia Federal, para verificar se seria possível gerar e validar a certidão de nada consta.

**Tabela 3 - Relação de pessoas com mandado de prisão na cidade de São Paulo/SP**

Nome	Nº do mandado de prisão	Gerou/validou Certidão do BNMP	Gerou/validou Certidão da PF
Diego Teves Nascimento	1012677342017826000701000114	sim	Sim
Edgar Garcia	100857669201782600101000100	sim	sim
Anita Fernanda Bernardo da Conceição	0098276-23.2017.8.26.0050.01.0001-00	sim	sim
Jean Claude Michel Pasquero	1050156-76.2017.8.26.0002.01.0001-20	sim	sim
Alessandro Góis dos Santos	0059382-35.2011.8.26.0002.01.0001-20	sim	sim
Jeferson Rodrigo Santos	1007359-70.2017.8.26.0007.01.0001-14	sim	sim
Jose Carlos Simão de Oliveira	0006931-17.2017.8.26.0004.01.0001-18	sim	sim
Alisson dos Santos Rezende	0014947-84.2015.8.26.0050.01.0001-13	sim	sim
Wagner Baptista da Silva	0014297-19.2017.8.26.0001.01.0001-22	sim	não
Jeferson Correia Moura	0014448-93.2005.8.26.0004.01.0001-03	sim	sim/não

**Fonte: Elaborado pelo autor a partir de dados de cidadãos do estado de São Paulo, comarca de São Paulo, com mandados de prisão no BNMP.**

Da análise dos cruzamentos de dados verifica-se que há a possibilidade do cidadão emitir o documento preenchendo os seus próprios dados e a validade do documento ser conferida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados, o que poderia levar a falsificação da certidão, uma vez que o cidadão de posse de documentos de identificação falsos poderia inseri-los na certidão e eles seriam considerados verdadeiros quando da apresentação de identificação falsificada. Ou seja, a certidão poderia servir para 'esquentar' o

documento de identificação falso. Poderia ser o caso também de um documento com dados verdadeiros, mas com fotografia falsa.

Dos 10 (dez) nomes pesquisados que estão com mandados de prisão no BNMP, o sistema de emissão de atestados de antecedentes criminais da PF gerou e validou a certidão para 09 (nove) nomes pesquisados. Somente para Wagner Baptista da Silva o sistema não validou a certidão. Para Jeferson Correia de Moura, inicialmente o sistema não emitiu a certidão. Em nova tentativa o documento foi validado.

Apesar do legislado: “Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes a instauração de inquérito contra os requerentes, salvo no caso de existir condenação anterior.” (BRASIL, 1981), o sistema do DPF deveria, ao menos, sinalizar em todos os casos, onde existe mandados de prisão, o impedimento e não emitir ou validar o documento de nada consta.

O sistema de emissão de certidões de antecedentes criminais da Polícia Federal demonstra ser, para o fim que se destina, pouco confiável, principalmente com relação à existência de mandado de prisão. O sistema BNMP e o de emissão de antecedentes criminais da Polícia Federal revelam que não estão integrados e, conseqüentemente, que estão desatualizados. Portanto, para segurança da informação, o mais correto seria a autoridade solicitante do documento aceitar o atestado de antecedentes da PF, mas, realizar também pesquisa dos dados do indivíduo no BNMP. Conclui-se que para a obter a informação correta, há necessidade de pesquisa no BNMP, uma vez que as informações constantes na certidão da Polícia Federal não se mostram credíveis.

### 3. A TEORIA DOS DADOS PUROS

A importância do cruzamento de bancos de dados para obtenção de conhecimento pode ser exemplificada através de uma parte da monografia desenvolvida por este autor, cujo capítulo foi denominada de “a teoria dos dados puros”. A teoria foi resultante de uma metodologia própria desenvolvida a partir do cruzamento de sistemas de pesquisa e análises de informações de foragidos da justiça brasileira, o que resultou na prisão de 21 procurados.

Foi realizado um trabalho de campo durante a produção da monografia intitulada “O papel do Sistema de Inteligência da Polícia Militar (SIPOM) em face da descontinuidade do Programa Procura-se da Secretaria de Estado de Defesa Social de Minas Gerais”, no mês de abril de 2016. Como a pesquisa contém informações pessoais obtidas em sistema policial, recebeu classificação “RESERVADO”.

Em 2017, como integrante do 26º Batalhão da Polícia Militar no Estado de Minas Gerais, Brasil, e aluno do curso de pós-graduação do curso de Inteligência de Estado e Inteligência de Segurança Pública da Associação Internacional para Estudos de Segurança e Inteligência (INASIS), foi observado que na cidade de Itabira/MG, onde servia à força de segurança, haviam várias ocorrências policiais que envolviam perigosos foragidos da justiça, sendo a maioria reincidentes no cometimento de crimes e que impactavam nos índices criminais do município e região.

A partir dessa constatação e com autorização da chefia do Serviço de Informações do Estado Maior da Polícia Militar (EMPM/2) foi iniciada uma pesquisa de cruzamentos de quatro bancos de dados. O primeiro foi o Sistema Banco Nacional de Mandados de Prisão (BNMP). O segundo foi o Subsistema de Informações de Segurança Pública (ISP) do Sistema Integrado de Defesa Social (SIDS) da Secretaria de Estado de Defesa Social do Estado de Minas Gerais (SEDES/MG), o terceiro foi o Cadastro de Vínculos de Ocorrências (CVO) da página intranet da corporação e o quarto recurso foram as redes sociais.

O acesso ao sistema BNMP é livre e as informações estão disponíveis em dados abertos. Foi possível pesquisar dados dos foragidos e seus endereços. O acesso ao sistema ISP e Intranetpm já era concedido devido ao local/função que a

época o pesquisador exercia. O sistema ISP permitia realizar pesquisas de pessoas por nome ou registro geral e veículos pela placa de identificação. No caso de pesquisa de pessoas, era possível verificar seu prontuário e se existia mandado de prisão e, no caso de veículos, se havia queixa de furto/roubo.

O sistema que informava o mandado de prisão era o BNMP (sistema externo), seguido pela confirmação do mandado de prisão a partir do ISP (sistema interno), e o acesso a fotografias, prontuários e vínculos criminais era garantido pela Intranetpm, rede de inteligência. A rotina de pesquisa seguia a seguinte dinâmica: BNMP X ISP X CVO X Redes Sociais.

Considerando que a pesquisa envolvia dados provenientes de acesso a dois bancos internos (ISP E CVO), para posterior registro em trabalho monográfico, foi necessária a assinatura do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigiloso. Durante o desenvolvimento das análises, quando os dados do BNMP poderiam ser confirmados com sistemas de pesquisas internos, esses foram considerados como “dados brutos” e o resultado do cruzamento com o Sistema ISP e CVO como “dados puros”. Ou seja, caso confirmadas as informações nos três sistemas não restariam dúvidas que existiam mandados de prisão para cumprimento. As redes sociais eram utilizadas como ferramentas auxiliares para coleta de informações dos alvos.

Como recorte da pesquisa, foi escolhido no BNMP mandados do Estado de Minas Gerais, comarca de Itabira. Em pesquisa ao BNMP em 15 de junho de 2016, tendo como referência a mencionada comarca, foi constatada a existência de 325 (trezentos e vinte e cinco) mandados de prisão em aberto<sup>9</sup>, sendo que, na data de 15 de abril de 2017, houve a redução para 180 (cento e oitenta) mandados de prisão.<sup>10</sup>

As pesquisas foram realizadas por registro geral, nome e genitores. Constatou-se que no BNMP poderia ser gerada certidão constando de todos os dados do foragido, inclusive endereços. Um dos principais óbices de localização do foragido foi que, em muitos casos, ele declara diversos endereços como domicílio, dificultando sua localização. Também existiam diversos homônimos. O cruzamento

---

<sup>9</sup> O quantitativo de 325 (trezentos e vinte e cinco) mandados são relativos à data de 15 de junho de 2016, consultados no site: <http://www.cnj.jus.br/bnmp/#/pesquisar>.

<sup>10</sup> O quantitativo de 180 (cento e oitenta) mandados são relativos a data de 15 de abril de 2017, consultado no site: <http://www.cnj.jus.br/bnmp/#/pesquisar>.

### 3. A TEORIA DOS DADOS PUROS

de informações demonstrou que quanto mais antigo o mandado de prisão, mais difícil seu cumprimento, pois o mandado poderia prescrever, o criminoso mudar de endereço e familiares e vizinhos não saberem informar seu paradeiro, ou não se mostrarem cooperativos (mentirem) ou, ainda, devido ao falecimento, dentre outras razões.

No ISP quando uma pessoa está com mandado de prisão ou fuga em aberto, o sistema informa tal situação na funcionalidade “pesquisa de indivíduos”, se estiver sendo procurado, mostra-se o desenho estilizado de um par de algemas abertas e um arquivo com todas as suas informações policiais. Entretanto, existem casos em que o criminoso já se encontra preso e é expedido novo mandado de prisão, fazendo crer, numa análise superficial, que o foragido está em liberdade. É necessária atenção do analista para verificar a data de prisão e se houve desligamento. Como o ISP é específico do estado de Minas Gerais, o sistema não se encontra disponível para outros estados da federação, sendo nesta situação preciso consultar outro sistema, o Infoseg, que demonstra ser o mais eficiente, por ter abrangência nacional.

Agora essas pontuações, o cruzamento de informações dos sistemas possibilitou a localização do endereço e prisão de 15 (quinze) procurados da Justiça na região de Itabira e 06 (seis) em outros municípios e Estados da Federação. Vários estavam em liberdade há muito tempo. Em 06 de abril de 2017, a Seção de Planejamento Operacional do 26º BPM, enviou mensagem no Painel Administrativo informando que no ano de 2015, foram realizadas 60 (sessenta) prisões de foragidos e, em 2016, 100 (cem) detenções de foragidos em Itabira/MG, especificando data, hora, local e natureza (codificação A8000)<sup>11</sup>, aumentando assim em 40% (quarenta por cento) o número de prisões e recaptura de foragidos da justiça, o que provavelmente pode ser reflexo da utilização da técnica de análise citada.

Foram pesquisados dezenas de mandados de prisão no BNMP e impressas as certidões. Somente no BNMP constava o endereço do procurado. Logo após os dados foram confirmados nos sistemas ISP e CVO. Somente no CVO constam fotografias. Também foram feitas também buscas e coletas de notícias e em redes

---



<sup>11</sup> A codificação típica denominada A 8000 (Afir 8000) refere-se a cumprimento de mandado de prisão e está prevista na Diretriz Geral para Emprego Operacional da Polícia Militar de Minas Gerais.

DO BANCO NACIONAL DE MONITORAMENTO DE PRISÕES  
 UMA PROPOSTA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO PORTUGAL/BRASIL





sociais. Os dados foram repassados aos policiais para cumprimento e, no caso dos mandados com endereço diverso da cidade de Itabira, foi solicitada a cooperação dos agentes policiais da área de responsabilidade sobre o procurado. Ao final foi produzida uma relação das 21 (vinte e uma) pessoas presas com as respectivas informações.

**RESERVADO**

**Tabela 4 - Prisões de foragidos da justiça do Estado de Minas Gerais**

Nome	Recurso	Crime	Data da prisão	Local	Fotografia
LES	Coleta em fonte aberta (Facebook) PMMG	Roubo	28/10/2015	Bom Jesus do Amparo/MG	
J L P	PMDF	Roubo	27/06/2016	Brasília/ DF	





3. A TEORIA DOS DADOS PUROS

JRMF	PMMG	Estupro de vulnerável	29/07/2016	Itabira/MG	
GAMC	PMMG	Lesão Corporal	30/06/2016	Itabira/MG	
AEN	PMMG	Furto	30/06/2016	Itabira/MG	
EPR	PMMG	Lesão Corporal	30/06/2016	Itabira/MG	

DO BANCO NACIONAL DE MONITORAMENTO DE PRISÕES  
 UMA PROPOSTA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO PORTUGAL/BRASIL

RALD	PMMG	Roubo	07/07/2016	Barão de Cocais/MG	
VSF	PMMG	Roubo	14/07/2016	Itabira/MG	
ALM	PMMG	Homicídio	18/07/2016	Ferros/MG	

3. A TEORIA DOS DADOS PUROS

FEA	PMMG	Crime Hediondo	27/07/2016	Itabira/MG	
JDV	PMMG	Homicídio	29/07/2016	Itabira/MG	
DES	Coleta em fonte aberta (Facebook) PMMG	Roubo	03/08/2016	Itabira/MG	
MFSA	PMMG	Roubo	08/08/2016	Itabira/MG	




DO BANCO NACIONAL DE MONITORAMENTO DE PRISÕES  
 UMA PROPOSTA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO PORTUGAL/BRASIL

AIT	PMMG	Furto	09/08/2016	Itabira/MG	
ASS	PMGO	Estelionato	12/08/2016	Morrinhos/GO	
ISS	PMMG	Roubo	18/08/2016	Itabira/MG	

3. A TEORIA DOS DADOS PUROS

WSD	PMMG	Roubo	26/08/2016	Itabira/MG	
UFB	PMMG	Porte Ilegal de Arma	01/09/2016	Itabira/MG	
ANR	PMMG	Roubo	09/09/2016	Itabira/MG	

DO BANCO NACIONAL DE MONITORAMENTO DE PRISÕES  
 UMA PROPOSTA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO PORTUGAL/BRASIL

ELS	PMMG	Porte Ilegal de Arma	12/09/2016	Itabira/MG	
MPA	PMMG	Roubo	07/10/2016	Itabira/MG	
JCMC	PMESP	Crime de trânsito	21/11/2016	Guapiaçu/SP	

Fonte: Elaborado pelo autor com base no cruzamento de dados dos sistemas BNMP; ISP; CVO.

O cruzamento de sistemas possibilitou a prisão de vários foragidos e o Comando da Polícia Militar determinou que fosse produzido um documento denominado “Procedimento Operacional Padrão”, detalhando a metodologia utilizada, o que resultou em uma doutrina. Buscou-se demonstrar de forma prática a importância do cruzamento de dados de sistemas para a produção de conhecimento, apresentando seu resultado.

Figura 2 - Procedimento Operacional Padrão

	<b>PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO</b> <b>Macroprocesso:</b> Técnica/Tática Policial Militar  <b>Nome do procedimento:</b> Cruzamento de Sistemas do Banco Nacional de Mandados de Prisão X Informações de Segurança Pública de Minas Gerais			<b>POP nº</b> <b>1.3.0.1</b>
	<b>Estabelecido em:</b> 10/06/2017	<b>Atualizado em:</b> 20/11/2017	<b>Comissão / Unidade:</b> Robson César de Souza, Sub Ten 26º BPM	Folha 01/07

Fonte: Cabeçalho do projeto resultante da pesquisa do autor, Itabira, 2017

A pesquisa contribuiu para a diminuição dos índices de criminalidade, uma vez que alguns procurados eram reincidentes e outros já estavam há muito tempo fora da comarca, de modo que os mandados poderiam perder a validade ou os crimes prescreverem, caso não existisse a intervenção policial em tempo. Após os resultados positivos obtidos, nomeadamente a prisão dos procurados, foi possível descrever em detalhes a metodologia de pesquisa utilizada e encaminhar ao comando da PMMG a informação. Atualmente a dificuldade de execução está na falta de informações sobre o endereço do procurado, dado fundamental para a realização de diligências para prisão.

Outro exemplo sobre a possibilidade de que a metodologia de pesquisa de cruzamento de sistemas tenha sido aprovada e difundida da-se em 12 de junho de 2020, quando a Polícia Militar e o Ministério Público desenvolveram em todo o Estado de Minas Gerais a “Operação Desfalque”, com o objetivo de realizar a prisão de pessoas que cometeram crimes de solicitar ou receber ilegalmente o benefício do auxílio social concedido no período de pandemia do COVID-19.<sup>12</sup> Sobre a operação, o site de notícias de um conceituado jornal de Belo Horizonte, Minas Gerais, informou que:

Entre os presos, 140 possuem registros de ocorrências. Desses, 117 têm registros criminais diversos, sendo 82 por reiterados crimes violentos,

<sup>12</sup> O auxílio emergencial é um benefício financeiro destinado aos trabalhadores informais, microempreendedores individuais (MEI), autônomos e desempregados. Informações encontradas no site <https://auxilio.caixa.gov.br>, disponível em consulta no dia 26 de junho de 2020.

DO BANCO NACIONAL DE MONITORAMENTO DE PRISÕES  
UMA PROPOSTA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO PORTUGAL/BRASIL

entre eles homicídio, roubo, extorsão, tráfico de drogas, porte ilegal de arma de fogo, sequestro/cárcere privado e estupro de vulnerável. Além disso, 11 deles possuem mais de um registro criminal. (DRUMMOND, 2020)

A operação foi desencadeada nas 19 Regiões da Polícia Militar (RPM) e muitos dos alvos haviam postado nas redes sociais a compra de drogas com o dinheiro recebido pelo governo federal. O diferencial dessa operação foi o grande número de alvos presos, já previamente identificados e definidos e que tinham ao menos um crime em comum: fraude ao sistema de recebimento de benefícios da segurança social.

Portanto, a relação entre a pesquisa anterior e o trabalho atual é reforçar a possibilidade de gerar conhecimento através de cruzamento de bancos de dados, sem interferir em direitos fundamentais do cidadão. As fontes abertas e sistemas policiais possuem inúmeras informações que podem ser cruzadas e analisadas sendo somente necessário analistas capacitados. Compete, ainda, lidar com as transformações nos sistemas conforme o tempo decorrido e as especificidades territoriais.

#### 4. PORTAIS DE PROCURADOS DA JUSTIÇA NO BRASIL

Devido aos milhares de mandados de prisão pendentes para cumprimento, torna-se impossível às forças de segurança brasileiras cumprirem todas as determinações judiciais, até mesmo por falta de vagas no sistema prisional. Portanto, na prática, é necessário priorizar a prisão dos foragidos de acordo com a sua periculosidade. A fim de facilitar esse processo, para receberem denúncias da sociedade, o Ministério da Justiça e Segurança Pública, as Secretarias de Segurança Pública e as Polícias Cíveis dos estados e do Distrito Federal criaram sites com informações de procurados da justiça.

**Tabela 5 - Portais de foragidos no Brasil**

<b>Estado</b>	<b>Site</b>
Alagoas	<a href="http://disquedenuncia.seguranca.al.gov.br/procurados/">http://disquedenuncia.seguranca.al.gov.br/procurados/</a>
Amapá	<a href="http://www.iapen.ap.gov.br/foragidos">http://www.iapen.ap.gov.br/foragidos</a>
Amazonas	<a href="http://www.policiacivil.am.gov.br/procurados/">http://www.policiacivil.am.gov.br/procurados/</a>
Bahia	<a href="https://disquedenuncia.com/baralho-do-crime/">https://disquedenuncia.com/baralho-do-crime/</a>
Ceará	<a href="https://www.sspds.ce.gov.br/procurados/">https://www.sspds.ce.gov.br/procurados/</a>
Distrito Federal	<a href="https://www.mpdft.mp.br/portal/index.php/conhecampdf-menu/programas-e-projetos-menu/foragidos-da-justica">https://www.mpdft.mp.br/portal/index.php/conhecampdf-menu/programas-e-projetos-menu/foragidos-da-justica</a>
Espírito Santo	<a href="https://disquedenuncia181.es.gov.br/procurados">https://disquedenuncia181.es.gov.br/procurados</a>
Goiás	<a href="https://procurados.ssp.go.gov.br/">https://procurados.ssp.go.gov.br/</a>
Maranhão	<a href="https://www.ssp.ma.gov.br/disque-denuncia/procurados/">https://www.ssp.ma.gov.br/disque-denuncia/procurados/</a>
Mato Grosso	<a href="https://portal.sesp.mt.gov.br/procurados/servlet/paginainicia">https://portal.sesp.mt.gov.br/procurados/servlet/paginainicia</a>
Mato Grosso do Sul	<a href="http://servicos.sigo.ms.gov.br/">http://servicos.sigo.ms.gov.br/</a>
Minas Gerais	<a href="http://procurase.seguranca.mg.gov.br/">http://procurase.seguranca.mg.gov.br/</a>
Pará	<a href="http://www.policiacivil.pa.gov.br/procurados">http://www.policiacivil.pa.gov.br/procurados</a>
Paraíba	<a href="https://procurados.pb.gov.br/">https://procurados.pb.gov.br/</a>
Paraná	<a href="http://www.policiacivil.pr.gov.br/Galeria-de-Imagens/Procurados-da-Justica">http://www.policiacivil.pr.gov.br/Galeria-de-Imagens/Procurados-da-Justica</a>
Pernambuco	<a href="http://www.disquedenunciape.com.br/Procurados">http://www.disquedenunciape.com.br/Procurados</a>
Piauí	<a href="https://portalbnmp.cnj.jus.br/#/captcha/%2Fpesquisa-peca">https://portalbnmp.cnj.jus.br/#/captcha/%2Fpesquisa-peca</a>
Rio de Janeiro	<a href="https://www.procurados.org.br/">https://www.procurados.org.br/</a>
Rio Grande do Sul	<a href="https://www.pc.rs.gov.br/procurados-policia-civil-rs">https://www.pc.rs.gov.br/procurados-policia-civil-rs</a>
São Paulo	<a href="https://www.policiacivil.sp.gov.br">https://www.policiacivil.sp.gov.br</a>
Sergipe	<a href="https://www.policiacivil.se.gov.br/procurados/">https://www.policiacivil.se.gov.br/procurados/</a>

Ministério da Justiça e Segurança	<a href="https://www.novo.justica.gov.br/procurados">https://www.novo.justica.gov.br/procurados</a>
-----------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------

**Fonte: Elaborado pelo autor.**

Observa-se, contudo, que para os Estados do Acre, Rondônia, Roraima, Tocantins, Santa Catarina e Rio Grande do Norte não foram encontrados sites de procurados pela justiça. Ainda, é relevante observar que se diferenciam os Estados de São Paulo e Rio de Janeiro, que possuem programas de recompensas para denúncias de procurados. Em tese, o estado de São Paulo oferece:

[...] recompensa em até R\$ 50 mil denunciante anônimo com informações que ajudem a polícia a esclarecer crimes ou localizar foragidos da justiça. O Programa Estadual de Recompensa estimula a participação da população com denúncias que ajudem a polícia. (SÃO PAULO, 2020)

Apesar do alto número de procurados e das contribuições do programa de recompensas para as apreensões, o governo do estado de São Paulo tem negligenciado o programa desde 2019, conforme denuncia a Folha de São Paulo:

O governo João Doria (PSDB) tem deixado de lado, desde o início da sua gestão, o programa de pagamento de recompensas, que oferece dinheiro em troca de informações que possam ajudar na captura de foragidos da Justiça. Especialistas ouvidos pela reportagem afirmam ser importante manter um programa de pagamento de recompensas atualizado, pelo fato de o serviço ajudar a prender procurados e a desvendar crimes. A última recompensa [...] foi oferecida em dezembro do ano passado, ainda na gestão de Márcio França (PSB). (HENRIQUE e ZVARICK, 2019)

Já no que diz respeito ao programa de denúncia do estado do Rio de Janeiro, conhecido com Portal Procurados, trata-se de uma proposta mais completa. O programa divulga, através dos meios de comunicação, informações detalhadas sobre os principais criminosos foragidos do estado. Existe uma lista com 611 procurados no site do Portal e os cidadãos podem enviar fotos e vídeos pelo Whatsapp<sup>13</sup>, com o objetivo de ajudar o trabalho de investigação da Polícia. Os valores das recompensas são proporcionais à periculosidade dos procurados: “Recompensas são oferecidas por informações que levem os criminosos para prisão, e os recursos necessários para o pagamento dessas recompensas ficam a

<sup>13</sup> Site do Portal: [www.procurados.org.br](http://www.procurados.org.br) e Whatsapp (21)98849-6099.

cargo da Secretaria de Segurança e do Movimento Rio de Combate ao Crime”. (PORTAL PROCURADOS, 2018)

Em Minas Gerais, terceira economia do país, como nos demais estados da federação, não são oferecidas recompensas por denúncias de foragidos da justiça. A esse respeito, em reportagem da mídia social existe a informação de que:

Na contramão de outros Estados da região Sudeste, Minas Gerais não adota programas de recompensas por informações que levem à prisão de criminosos foragidos.... a Seds informou que não optou pela recompensa por acreditar que as principais motivações dos denunciadores são a possibilidade de contribuir com uma sociedade mais segura e o fato de se manter anônimo. (Câmara, 2014).

Conforme foi observado anteriormente, a participação cidadã é um instrumento relevante para auxiliar no combate à criminalidade e os programas de denúncia são canais fundamentais para operacionalizar essa contribuição. Entretanto, na análise dos sites e canais disponíveis para tal, pode-se constatar que em vários estados brasileiros esses programas necessitam de melhor estruturação. Pode-se verificar que no Brasil não existe uma padronização de sites ou programas de denúncias de procurados. Muitas unidades da federação não dispõem sequer de delegacias de capturas. A prioridade sobre o tema se dá conforme a demanda de procurados e seu impacto na segurança pública.

Dentre as ações que corroboram nesse sentido, pode-se inferir um maior investimento do poder público, a padronização de utilização do telefone 181 e sites para essa finalidade, bem como integração dos órgãos de Segurança Pública e Defesa Social em conformidade com as diretrizes do disque denúncia.

Em relação ao mencionado telefone 181, a maioria dos estados brasileiros utilizam esse sistema, denominado disque denúncia unificado (DDU), similar ao queixa eletrônica do Ministério da Administração Interna de Portugal. O disque denúncia recebe todo tipo de informações sobre crimes, tais como: autoria de homicídios, assaltos, tráfico de drogas, porte ilegal de armas, sequestro, estupro, agressão, maus tratos a idosos, animais e outras atividades ilícitas. Isto é, vários crimes podem ser denunciados.

Sua principal característica é o caráter sigiloso dos procedimentos de recebimento das denúncias, já que em momento algum o informante precisa se identificar. A rotina do programa consiste em receber, cadastrar e encaminhar as

informações ao órgão de Segurança Pública competente, sem comprometer a fonte, evitando assim sua exposição a qualquer tipo de risco. O denunciante recebe uma senha e pode acompanhar o andamento da denúncia. É importante ressaltar que o foco desse serviço é o atendimento de denúncias anônimas que resultem em investigação e, não, de situações emergenciais.

Uma das denúncias recebidas é a de foragidos da justiça, que conforme demonstrado, dependendo do Estado, o denunciante pode receber uma recompensa caso a informação se confirme.

**Figura 3 - Logotipo do Disque Denúncia no Estado de Minas Gerais**



**Fonte: Site do Disque Denúncia no Estado de Minas Gerais**

É importante ressaltar que embora abranja uma diversidade de crimes para denúncia, assuntos de outra natureza devem ser tratados diretamente nos devidos órgãos, tais como os números 190 (Polícia Militar), 193 (Corpo de Bombeiros) e 197 (Polícia Civil). Também não são objeto do Disque Denúncia os relatos sobre desvio de conduta de policiais, que devem ser dirigidos às respectivas corregedorias.

Também as denúncias contra grupos vulneráveis e minorias devem ser feitas através do número 100 do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. Nesse canal são recebidas denúncias relativas a crianças e adolescentes, pessoas idosas, pessoas com deficiência, pessoas em restrição de liberdade, população LGBT, população em situação de rua, discriminação étnica ou racial, tráfico de pessoas, trabalho escravo, terra e conflitos agrários, moradia e conflitos urbanos, violência contra ciganos, quilombolas, indígenas e outras

#### 4. PORTAIS DE PROCURADOS DA JUSTIÇA NO BRASIL

comunidades tradicionais, violência policial, violência contra comunicadores e jornalistas, violência contra migrantes e refugiados.

Não se pretende comparar o Brasil com Portugal, posto que cada nação tem realidades totalmente distintas. Porém, é pertinente para o presente trabalho observar que não foi encontrado nenhum programa, informação ou opção de conhecimento de foragidos da justiça em Portugal e, conseqüentemente, não existe a possibilidade do cidadão realizar denúncias.

## 5. O CRIME ORGANIZADO NO BRASIL

O crime organizado no Brasil surgiu no Estado do Rio de Janeiro, no final da década de 1960, com a criação do grupo criminoso denominado “Falange Vermelha”, onde detentos comuns conviviam com presos políticos no Instituto Penal Cândido Mendes, na Ilha Grande. Esses reclusos teriam aprendido técnicas de organização com os presos políticos do regime militar. Na década de 1980, a Falange Vermelha passou a ser conhecida como Comando Vermelho e surgiram outras dissidências, sendo as principais: Terceiro Comando (TC), Terceiro Comando Puro (TCP) e Amigo dos Amigos (ADA). A partir da década de 2000 surgiram as milícias, grupos de policiais e ex-policiais que extorquem a população com o pretexto de combate aos traficantes.

Relatando o surgimento do crime organizado no Estado do Rio de Janeiro, o documentário *Notícias de uma Guerra Particular*, produzido em 1999 pelo cineasta João Moreira Salles e pela produtora Kátia Lund, descreve o surgimento do crime organizado e expõe relatos na perspectiva dos atores diretamente envolvidos na situação: o policial, o traficante e o morador. (SALLES e LUND, 1999)

Em São Paulo o Primeiro Comando da Capital (PCC) foi criado em 1993, na casa de custódia de Taubaté, Estado de São Paulo. Essa organização criminosa teria sua origem a partir do “massacre do Carandiru”, uma rebelião de detentos ocorrida em 2 de outubro de 1992, na Casa de Detenção Professor Flávio Fávero, no bairro do Carandiru, em São Paulo. No ocorrido, 111 presos foram mortos após intervenção da Polícia Militar. Existia no Carandiru uma facção chamada de “Serpente Negra”.

Sobre o PCC, a série documental *Primeiro Cartel da Capital*, produzido em 2019 pelo cineasta João Weiner, descreve o surgimento da facção no Estado de São Paulo e sua expansão por todos os estados do Brasil. (WEINER, 2019). Em 2006 a facção cometeu diversos ataques contra servidores das forças de segurança do Estado de São Paulo, devido à transferência de presos ligados ao PCC no sistema prisional. A reação da facção envolveu uma onda de terror sobre a cidade de São Paulo, aterrorizando moradores e levando ao fechamento de comércios, escolas e repartições públicas:

## 5. CRIME ORGANIZADO NO BRASIL

Essa onda de ataques, promovida por agentes do Estado e integrantes do PCC, deixou 564 mortos e 110 feridos entre os dias 12 e 21 de maio. As mortes não ocorreram em confrontos, foram execuções. E a cidade parou por medo, efetivamente, que é uma característica de uma determinada ação, disse o procurador de Justiça Márcio Sérgio Christino. (CRUZ, 2006)

Desde 2016, em seu planejamento de expansão do crime organizado para diversos países da América do Sul, a facção criminosa também já tinha por objetivo estabelecer uma rota de tráfico de drogas para a Europa:

No exterior, além de aumentar sua presença em países produtores de maconha e cocaína como Paraguai e Bolívia, a facção agora possui células na Argentina, no México, no Peru e na Colômbia. Nos últimos a menina dos olhos do grupo passou a ser o chamado “Projeto Princesinha”, que consiste no desenvolvimento de uma rota própria para levar a droga para Portugal. O Ministério Público já apreendeu planilhas de contabilidade do grupo em que aparece o registro do lucro com a venda para o continente europeu. O volume de droga ainda é pequeno, contado às dezenas de quilos, mas o potencial é enorme. (VEJA, 2016)

Para além de dominar o tráfico de maconha oriunda do Paraguai e do Polígono da Maconha, no Estado de Pernambuco, para abastecimento do mercado interno, a atividade mais lucrativa do PCC é o tráfico de cocaína para a Europa, o mercado externo. (ODILLA, 2018)

Além do PCC, as maiores facções criminosas brasileiras são: o Comando Vermelho (CV), criado em 1979 no Instituto Penal Cândido Mendes, na Ilha Grande, Angra dos Reis (RJ), com o nome de Falange Vermelha e liderado por Luiz Fernando da Costa, o Fernandinho Beira-Mar; e a Família do Norte (FDN) criada em 2006 na cidade de Manaus (AM) e liderada por José Roberto Fernandes Barbosa, conhecido como Zé Roberto da Compensa. (PASSARINHO, 2019)

Sobre as lideranças dessas facções, salienta-se a extensa trajetória na criminalidade. O líder do PCC, Marcos Williams Herbas Camacho, nascido na Vila Yolanda, em Osasco (SP), conhecido como Marcola, orfão de mãe e pai, iniciou seu envolvimento com o crime aos 9 anos, praticando roubo no centro de São Paulo. Ele teve sua primeira condenção em 1987 por assalto à mão armada, mas só foi preso em 1999 pelo envolvimento com dois roubos a bancos, em decorrência dos quais cumpre pena no presídio de segurança máxima de Presidente Venceslau. (ISTOÉ, 2017)

Quanto ao Comando Vermelho, conhecido como Fernandinho Beira-Mar, seu líder, Luiz Fernando da Costa nasceu em Duque de Caxias (RJ) e foi criado na

favela Beira-Mar, que dá origem à sua alcunha. Preso aos 20 anos por furtar armas do Exército, retornou à criminalidade após cumprir a pena, tornando-se líder do tráfico. Para fugir da polícia, já se refugiou no Paraguai e se aliou às FARC, contudo, foi preso em 2001 e cumpre pena de 200 anos em Porto Velho (RO). (ISTOÉ, 2017)

José Roberto Fernandes Barbosa Compensa, conhecido como Zé Roberto da Compensa iniciou-se no crime aos 12 anos e foi apreendido quatro vezes. Fundador da Família do Norte, Compensa é o elo dos traficantes do Peru e da Colômbia com o Brasil. Atualmente, cumpre pena em Catanduvas (SC). (ISTOÉ, 2017)

Algo peculiar sobre as lideranças dessas facções estabelecidas no Brasil, além da ‘experiência’ é a permanência do comando apesar do encarceramento. Em consequência dessa inefetividade do cárcere como desestabilizador das respectivas facções, variados eventos atravessam desde instituições prisionais a comunidades, afora as atividades ilegais que persistem. Exemplo dessa situação foi o massacre ocorrido em 2017, resultando na morte de dezenas de presos das facções criminosas PCC, Comando Vermelho e Família do Norte em decorrência da disputa pela hegemonia do sistema penitenciário no norte do Brasil, região estratégica para o crime organizado. (ISTOÉ, 2017). O conflito se deu principalmente pelo domínio da rota “Solimões”, referência ao rio utilizado para transportar a cocaína do Peru para o Brasil.

A região Norte é dividida por várias siglas, com destaque para Família do Norte, Comando Vermelho e PCC. Elas disputam as vendas de drogas nas cidades, mas também uma rota de tráfico que vem da Colômbia, Peru e Bolívia. (PASSARINHO, 2019)

Na origem da guerra entre as facções está o rompimento de um acordo entre o PCC e o Comando Vermelho, o que resultou em grande violência nas cidades dominadas pelas organizações criminosas rivais e massacres nos presídios. Nos massacres ocorridos em presídios do norte do Brasil, apesar de ser uma guerra entre o PCC e o CV, membros de outras facções criminosas aliadas de uma e outra parte também estiveram envolvidos. A grande quantidade de presos, mortos e feridos durante os massacres expuseram a fragilidade do sistema penitenciário

brasileiro, principalmente no norte do país, e o fato foi noticiado em diversos veículos de comunicação em todo o mundo.

Em contrapartida, tais eventos também permitem conhecer mais sobre as organizações criminosas, dentre as quais o PCC se diferencia por sua unidade e coesão. É interessante uma comparação entre o PCC e o Comando Vermelho, pois embora tenham características semelhantes, tiveram resultados distintos. No Rio de Janeiro, após o surgimento da Falange Vermelha que resultou no Comando Vermelho, os criminosos cariocas fizeram diversas dissidências criando grupos menores que rivalizaram entre si pelo domínio e controle de pontos de vendas de drogas, as conhecidas 'bocas de fumo'. Nos demais estados da federação existe a mesma situação.

Outro aspecto a ser considerado é que o Comando Vermelho, que já foi considerado a maior facção existente, herdeira da Falange Vermelha, sempre teve recorrentes disputas internas pela liderança e confrontos com as forças de segurança, o que levava à prisão ou a morte de seus líderes. Dessa maneira, a facção criminosa do Rio de Janeiro tem como característica a 'desorganização'. Apesar da Falange Vermelha adotar como um de seus discursos para justificar a união de criminosos a luta contra a opressão do sistema presidiário, na prática essa ideologia não funcionou.

Em São Paulo, após o surgimento do Partido do Crime e disputas internas pela liderança, a facção criminosa conseguiu se unificar com o nome de Primeiro Comando da Capital. Essa 'união' se deu com os mesmos princípios do Comando Vermelho. O PCC passou a adotar como lema um slogan que havia sido criado pelos fundadores do Comando Vermelho: "paz, justiça e liberdade".

A diferença entre o PCC e o Comando Vermelho e suas dissidências foi basicamente a organização. Desde sua criação, o PCC desenvolveu uma rígida estrutura hierárquica e se expandiu por todo Brasil, tendo como referência uma gestão empresarial de seus 'negócios' e divisão social do trabalho. Milhares de 'irmãos' foram batizados e foi imposto um 'estatuto de ética e conduta do crime' a que todos deveriam obedecer. Em casos de desvios, a 'justiça' seria feita pelo 'partido' e dependendo do caso, poderia culminar até mesmo com a pena de morte, conhecida como 'xeque-mate'.

Essa visão ‘gerencial’ da organização criminosa, aliada à ideologia de ‘proteção’ dos ‘irmãos’, permitiu que o PCC fosse considerado a maior facção criminosa do Brasil, inclusive com planos de expansão para o exterior, como já foi mencionado. Em 2018 o Ministério Público do Estado de São Paulo descobriu que o PCC estaria “batizando” criminosos estrangeiros, com o objetivo de expandir o tráfico de drogas para a Europa:

Em entrevista à BBC News Brasil, o promotor Lincoln Gakiya diz que há suspeita de que pelo menos dois espanhóis e um suíço tenham, recentemente, sido "batizados", jargão usado para os que se associam ao PCC e passam a seguir as rígidas regras do grupo, que tem "código penal" próprio. Ele diz ainda que já há portugueses "batizados" também. (ODILLA, 2018)

A facção criminosa brasileira opera na Europa em ‘parceria’ com criminosos de diversos países, mas é provável que, se tiver oportunidade, possa tentar ‘organizar’ o crime em diversas nações de seu interesse. O objetivo da ORCRIM é de sempre que possível eliminar intermediários e aumentar seus lucros.

As investigações indicam que o PCC ou associados à organização atuam em diferentes frentes. Muitas vezes, eles são os donos da droga vendida a europeus. Mas também podem atuar garantindo apenas o transporte, carregamento e embarque para grupos criminosos europeus. (ODILLA, 2018)

Em 2018 e 2019, Milton Gakiya, Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado de São Paulo, considerado um dos maiores especialistas em conhecimento da estrutura do PCC, sofreu ameaças de morte por parte de integrantes da facção criminosa, o que não se concretizou porque foi montada uma força tarefa de proteção do promotor público e de sua família, além da investigação das ameaças. O “Atentado envolveria drones, explosivos e assassinos vindos do Paraguai e da Bolívia. Esse é o segundo plano de assassinato contra Lincoln Gaia descoberto pelas autoridades em menos de um ano”. (BAND, 2019)

Em 13 de abril de 2020, a prisão de um importante integrante do PCC em Moçambique, que estava foragido há 21 anos da justiça brasileira, pode evidenciar também o interesse da ORCRIM em se estabelecer em países da CPLP, provavelmente devido à facilidade da língua. O criminoso era o braço direito do

## 5. CRIME ORGANIZADO NO BRASIL

líder da facção, Marcos William Herbas Camacho, o 'Marcola', sendo responsável pelo tráfico de grande quantidade de cocaína da América do Sul para a Europa.

Era um dos criminosos mais procurados do Brasil após se ter evadido da prisão de Carandiru em 1999 e foi agora detido em Moçambique. Gilberto Aparecido dos Santos, mais conhecido como Fuminho, é um alegado líder do Primeiro Comando da Capital (PCC), um dos grupos criminosos mais relevantes da América do Sul e foi preso, segunda-feira, num hotel de Maputo, numa operação internacional que incluiu agentes do Brasil, Moçambique e da agência norte-americana de combate ao tráfico de droga, a DEA. (MANDIM e AFP, 2020)

Sobre a atuação de 'fuminho' no país africano, o Promotor de justiça Milton Gaia, esclareceu que:

Moçambique já estava referenciado como um dos países por onde circula mais droga com destino à Europa e outros continentes. Fuminho estaria agora a liderar operações neste âmbito depois de sentir um cerco mais apertado na América do Sul, perseguido pelas autoridades brasileiras e norte-americanas. (MANDIM e AFP, 2020)

O traficante é acusado também da execução dos criminosos Rogério Jeremias de Simone, o 'Gegê do Mangue' e Fabiano Alves de Sousa, o 'Paca'. Importantes integrantes do PCC, a mando de Marcola, que teria acusado os criminosos de desviarem dinheiro da ORCRIM.

O interesse do PCC em estabelecer e consolidar rotas de tráfico para a Europa em parceria com criminosos portugueses fica evidente com a prisão, no dia 05 de dezembro de 2019, na cidade de Paulínia, Estado de São Paulo, do cidadão português Mauro Cláudio Monteiro Loureiro, conhecido pela alcunha de 'Murruga'. O apelido 'Murruga' quer dizer: maconha de baixa qualidade, resto de maconha que parece terra, a parte que sobra quando a maconha é prensada, maconha com pouco (ou nada) de THC. O traficante português estaria no Brasil há 10 anos e seria um importante membro da facção criminosa, considerado 'cérebro' e doleiro da ORCRIM, conforme noticiado:

Mauro Loureiro, suspeito de ser um dos cabecilhas de uma rede internacional de tráfico de drogas e armas, foi preso por autoridades brasileiras. / Mauro Loureiro, de 43 anos é natural da Póvoa de Santo Adrião (Odivelas), foi detido no interior do estado de São Paulo, no Brasil, por suspeitas de ser um dos cabecilhas de uma rede internacional de tráfico de drogas e armas. Portugal era o destino da mercadoria ilegal, que circulava pelo Brasil em nove pequenos aviões e depois era enviado para

DO BANCO NACIONAL DE MONITORAMENTO DE PRISÕES  
UMA PROPOSTA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO PORTUGAL/BRASIL

o nosso país por via marítima, a partir do porto de Santos. (SÁBADO, 2019)

Detalhando a atividade criminosa de 'Murruga' e sua ligação com o PPC, existe a informação de que:

A princípio, Loureiro aparecia apenas como doleiro, mas o aprofundamento nas atividades dele revelou que o envolvimento do empresário ia muito além. Ele era responsável por questões de logística e lavagem de dinheiro. Loureiro agenciava as aeronaves para transporte de drogas das principais regiões produtoras. O português também transportava armas para abastecer os criminosos e dinheiro de outros países para o Brasil. Os aviões pousavam em aeroportos de cidades próximas à capital paulista. (JOVEM PAN, 2019)

A operação para a prisão do traficante e sua importância na estrutura da facção criminosa foi descrita em pormenores no programa policial Balanço Geral, da emissora de televisão Rede Record, no dia 06 de dezembro de 2019. O fato foi divulgado também nos veículos de comunicação de Portugal. Apesar da prisão do referido ter sido um duro golpe aos interesses do PCC no estabelecimento e manutenção de uma rota de tráfico do Brasil para a Europa, via Portugal, é importante verificar que o traficante operava a partir do Brasil, e, provavelmente, existiam criminosos em Portugal que recebiam e distribuíam a droga na Europa. Assim, haveria uma 'rede criminosa' em Portugal associada ao PCC.

Como a existência da rota é considerada um interesse estratégico para o PCC, provavelmente será escolhido outro traficante para gerenciar e dar continuidade à atividade criminosa. Poderia ser um criminoso, nacional do país, de acordo com a prática de 'parcerias' da ORCRIM. (Figura 4)

Embora o PCC seja, atualmente, a facção criminosa mais estruturada do Brasil, conforme Delgado (2017) nos lembra, há pelo menos 83 organizações criminosas no país:

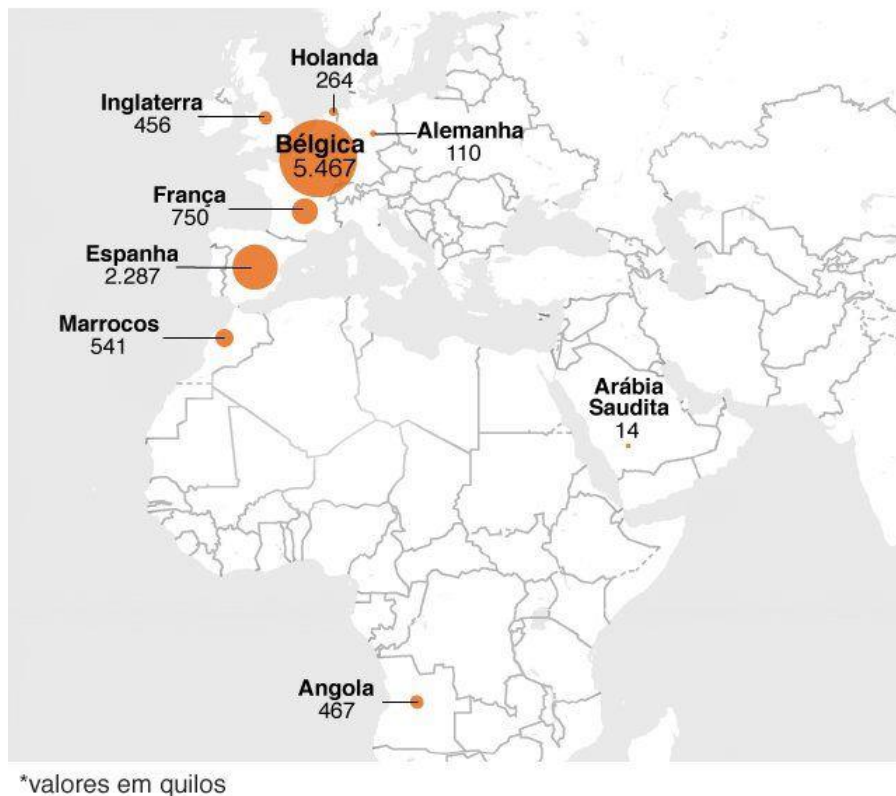
## 5. CRIME ORGANIZADO NO BRASIL

A DW Brasil levantou as facções citadas em relatórios de comissões parlamentares de inquérito (CPIs) e em mapeamentos mais recentes divulgados por estudiosos do tema, com base em cruzamentos de dados dos serviços de inteligência da Polícia Federal e secretarias de segurança pública estaduais. De acordo com esses dados, há pelo menos 83 organizações de presos no Brasil, a maioria com atuação estadual e local. (DELGADO, 2017)

**Figura 4 - Quantidade de drogas enviadas do Brasil apreendidas na Europa**

### Rota internacional na mira da polícia

Drogas despachadas do Brasil e apreendidas em portos do exterior em 2018



Fonte: ODILLA, 2018

Mesmo não tendo uma rota de tráfico de drogas estruturada para a Europa, como o PCC, essas facções menores podem contratar pessoas, vulgas 'mulas', para transportar drogas em pequena quantidade ao velho continente, passando por Portugal. É cabível afirmar que todas as facções criminosas brasileiras têm o interesse em estabelecer rotas de tráfico de drogas para a Europa. Cabe salientar, ainda, que a constante luta de poder entre as facções criminosas pela hegemonia no mundo do crime pode levar, no futuro, à dissidências dentro do PCC e ao fortalecimento de outras facções criminosas.

Nesse contexto, as forças de segurança de Portugal e Brasil têm cooperado entre si e compartilhado informações, o que tem propiciado centenas de prisões de traficantes, mulas e apreensões de drogas, principalmente no Aeroporto Humberto Delgado em Lisboa. Apesar dos esforços, o tráfico internacional de drogas para a Europa continua, porque as facções estão em constante mudança de estratégia. A reportagem da Rede TV! Jornalismo, do Brasil, com o título “Brasil e Portugal se unem contra quadrilhas de tráfico de drogas”, descreve a parceria existente entre as forças de segurança das duas nações para o combate ao tráfico de drogas. Segundo à reportagem:

Desde 2015, a Polícia Judiciária prendeu 286 brasileiros que desembarcaram em Lisboa com drogas. Quase cinquenta por cento a mais em relação aos anos anteriores. Desse total, 112 eram do sexo feminino. O balanço também mostra que, nos últimos três anos, o número de mulheres presas foi maior do que o número de homens. (REDE TV! JORNALISMO, 2019)

Sem questionar a importância e resultados positivos obtidos pela cooperação entre as forças de segurança dos dois países, vale ressaltar que o foco da PJ, PSP e do SEF tem sido a repressão ao tráfico de drogas. Porém, a fim de prevenir o agravamento do tráfico de drogas internacional a partir do crime organizado, é necessário priorizar também a identificação de criminosos que possam estar tentando adentrar ao território português com mandado de prisão no Brasil, sendo nesse caso fundamental a consulta ao Banco Nacional de Monitoramento de Prisões.

Conforme já exposto, a intenção do estabelecimento de rotas e organização para o tráfico na Europa existe e persiste, a exemplo do já mencionado projeto “princesinha”, suposta estratégia do PCC para expansão da rota de tráfico com destino à Europa, passando por Portugal, noticiada pela imprensa brasileira em 2016. Contudo, 8 anos antes já havia especulações sobre o assunto no governo brasileiro, norte americano, português e na imprensa internacional. Sobre essa questão, Dávila (2009) informa quanto a um documento da Agência Central de Inteligência (CIA), dos Estados Unidos da América, relativo ao ano de 2008, esclarecendo que:

## 5. CRIME ORGANIZADO NO BRASIL

O texto cita a imprensa portuguesa sobre o surgimento do que batizaram de "PCP (Primeiro Comando de Portugal)" - seria formado por imigrantes brasileiros e atuaria principalmente na Margem Sul do Tejo, na Grande Lisboa. Os jornais Diários de Notícias e Correio da Manhã citam fontes policiais para apontar a ligação de dois brasileiros ao "PCP". (DÁVILA, 2009)

Na ocasião o governo português não negou a possibilidade da existência de uma célula do PCC em Portugal:

Rui Pereira podia ter dito que não, pois essa é a informação que tem sido veiculada pelas forças de segurança que investigam esta matéria. Mas o ministro preferiu não desmentir. Nem confirmar. "Não faço comentários sobre intervenções de natureza operacional", asseverou. (MARCELINO, 2009)

O SEF e as forças de segurança realizaram operações e chegaram a deter dois brasileiros suspeitos de fazer parte do PCP, mas, nada foi comprovado. Rattner (2008) lembra que uma reportagem do jornal Correio da Manhã, com o título "Máfia das favelas entra em Portugal", causou grande repercussão. A matéria jornalística iniciou-se a partir da prisão do brasileiro Edivaldo Rodrigues, de 20 anos, que havia assaltado uma joalheria na cidade de Setúbal e assassinado o dono da loja. Esse criminoso havia feito um perfil na então rede social Orkut, no qual dizia que era membro da facção PCC e líder do Primeiro Comando Português (PCP). A repórter do CM, Tânia Laranjo, teria contado ao site BBC Brasil que havia chegado ao grupo através de um 'pedido de amizade', sendo aceita e passando a descrever o que estava escrito na página:

Em uma página do grupo no Orkut, no canto direito, aparece em uma imagem colorida a sigla PCP – Primeiro Comando de Portugal. Por ironia, as mesmas letras da sigla do Partido Comunista Português. Como local, a página indica "Setúbal, Paquistão". Entre as fotos que estão na rede, há imagens de armas, celulares e dinheiro que teria sido fruto de roubos. Na descrição colocada na página, é possível ler um texto cheio de gírias e os apelidos de membros do grupo, que dizem formar um bonde (gíria utilizada para descrever um grupo que sai em comboio para atacar outro). "Passe a respeita pois o comando chegou!!!! Eu sou do pcp [...] chegou fim de semana o comando ta formando nos já se reunimos pra sair só no bolado!!! [...] ai é nois, file com fritas... leleu... piqueno... pedro... souzinha... edivaldo... renam tele... tiago 22... pesao... evandro... igor men... bruno cabeçao... daniel... é nois bonde formado... (sic)", diz o texto. Os nomes citados seriam os de líderes do Primeiro Comando de Portugal. (RATTNER, 2008)

Fato é que, novamente, não foi comprovada a existência do PCP. Entretanto, Edivaldo Rodrigues foi condenado à pena de 20 anos por roubo e assassinato, além da indenização de 85.000,00 mil Euros à família da vítima (TERRA, 2009). Devido à possibilidade de a informação ter uma repercussão negativa sobre a comunidade brasileira, o Embaixador do Brasil em Portugal considerou que o caso estava sendo exagerado. Celso Marcos de Souza conversou sobre o assunto com as autoridades portuguesas, segundo notícia da Rede de Televisão Portuguesa (RTP) de 21 de setembro de 2008.

**Figura 5 - Capa do jornal Correio da Manhã de 19 de setembro de 2008**



Fonte: Correio da Manhã, 2008

Em 2016, o assunto voltou a ser notícia, dessa vez, sem referência à existência do Primeiro Comando Português (PCP). O Ministério Público do Estado de São Paulo, na pessoa do promotor de justiça Miltom Gakiya, emitiu um alerta: “O procurador afirmou que o Ministério Público brasileiro sabe que existem integrantes da organização reclusos em Portugal enquanto outros continuam envolvidos no tráfico de drogas.” (LUSA, 2016)

Devido ao seu poderio financeiro, ‘se necessário’, o PCC não teria dificuldade em enviar ‘irmãos’ do Brasil para Portugal, como turistas, estudantes ou investidores, nem em arrendar imóveis e realizar a manutenção dos ‘filiados’ no país. O ‘se necessário’ seria, em último caso, se a facção estivesse levando grande prejuízo financeiro de seus parceiros na Europa, por exemplo. Ela poderia

determinar até mesmo execuções por desafetos. Até então o PCC tem mantido um bom relacionamento com criminosos do velho mundo, existindo informações de que a facção seria parceira do grupo mafioso italiano “Ndrangheta”:

O Ministério Público Federal (MPF) criou um grupo para investigar a ligação entre o Primeiro Comando da Capital (PCC) e o grupo mafioso italiano ‘ndrangheta, revelou o portal de notícias “UOL” nesta quinta-feira (14). A Equipe Conjunta de Investigação (ECI) conta com autoridades da Itália, do Ministério de Justiça e Segurança Pública e da agência europeia para a Cooperação Jurídica Criminal (Eurojust). (ANSA, 2020)

Nesse sentido, a facção criminosa brasileira não teria por objetivo, por enquanto, organizar o crime no exterior, notoriamente em Portugal, mas, manter parcerias com criminosos desses países. Não seria interessante para o PCC criar uma célula criminosa própria em nações da Europa ou nos Estados Unidos, principalmente para não ter ‘problemas’ com criminosos locais e com as forças e serviços de segurança desses países. Outro ponto a ser considerado seria o alto custo em ‘logística’ para implementação de um grupo criminoso.

Sobre o assunto há que se considerar a análise da ex-Secretária Nacional de Justiça e professora de direito penal na Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, Elizabeth Süssekind: “Portugal tem a mesma língua que os integrantes do PCC e do CV, está rodeado de mar, perto de África. Não digo que se esteja a criar células locais, mas é de todo pertinente que esses grupos tenham gente por lá.” (OLIVEIRA e AMARAL, 2009).

Dessa maneira, segundo as informações pesquisadas, apesar dos ruídos, não há indícios de que o PCC tenha um núcleo criminoso organizado em Portugal. Em contrapartida, é possível que a ORCRIM esteja operando por anos no país, a partir da parceria com criminosos nacionais de sua confiança. Apesar disso, deve-se levar em consideração o histórico e o modo de operação do PCC, que em uma situação de interesse e necessidade poderia mudar sua estratégia. Mesmo atuando a partir de ‘parcerias’ com criminosos do país de interesse, há a possibilidade de que membros da facção estejam vivendo no mesmo como ‘bons cidadãos’, mantendo contatos com os criminosos locais e supervisionando ‘os negócios’. O Interesse pela rota de tráfico da Europa e a condição financeira para manter membros no país existem.

Com relação a outras facções criminosas, a estratégia até então adotada seria de enviar 'mulas' para a Europa, mas não quer dizer que grandes facções, como Comando Vermelho ou a Família do Norte já não tenham estabelecido parcerias criminosas em Portugal, em outro país europeu ou que não venham a estabelecer. Trata-se de uma questão de interesse e oportunidade, que pela perspectiva de um viés preventivo, não pode ser ignorada.

## 6. FORAGIDOS DA JUSTIÇA EM PORTUGAL

Seria possível que cidadãos brasileiros ou estrangeiros, que cometeram crimes no Brasil e estivessem com mandados de prisão, sem que o nome conste na lista de procurados da Interpol ou Europa, conseguissem passar pela imigração e entrar em Portugal? A esse respeito, algumas informações publicadas pela imprensa portuguesa e brasileira são indicativos de que existe essa possibilidade.

**Tabela 5 - Cidadãos presos em Portugal com mandado de prisão no Brasil**

Data	Nome da matéria	Fonte
18/06/20	Homicida procurado trabalhava em hotel no Algarve	<a href="https://www.cmjornal.pt/cm-ao-minuto/detalhe/homicida-procurado-trabalhava-em-hotel-no-algarve">https://www.cmjornal.pt/cm-ao-minuto/detalhe/homicida-procurado-trabalhava-em-hotel-no-algarve</a>
03/02/18	Operador da Lava Jato foragido é preso em Portugal	<a href="http://g1.globo.com/jornal-nacional/noticia/2018/02/operador-da-lava-jato-foragido-e-preso-em-portugal.html">http://g1.globo.com/jornal-nacional/noticia/2018/02/operador-da-lava-jato-foragido-e-preso-em-portugal.html</a>
17/03/17	Assassino brasileiro, procurado pela Interpol, é preso em Portugal	<a href="https://www.otempo.com.br/cidades/assassino-brasileiro-procurado-pela-interpol-e-preso-em-portugal-1.1448667">https://www.otempo.com.br/cidades/assassino-brasileiro-procurado-pela-interpol-e-preso-em-portugal-1.1448667</a>
23/09/16	Interpol prende foragido da Justiça mineira em Portugal	<a href="https://www.hojeemdia.com.br/horizontes/cidades/interpol-prende-foragido-da-justi%C3%A7a-mineira-em-portugal-1.415877">https://www.hojeemdia.com.br/horizontes/cidades/interpol-prende-foragido-da-justi%C3%A7a-mineira-em-portugal-1.415877</a>
13/02/15	Homem procurado pela Interpol e preso em Portugal é extraditado para Minas	<a href="https://www.hojeemdia.com.br/horizontes/homem-procurado-pela-interpol-e-preso-em-portugal-%C3%A9-extraditado-para-minas-1.298662">https://www.hojeemdia.com.br/horizontes/homem-procurado-pela-interpol-e-preso-em-portugal-%C3%A9-extraditado-para-minas-1.298662</a>
08/05/14	Brasileiro foragido há mais de 20 anos é preso pela Polícia de Portugal	<a href="https://noticias.r7.com/brasil/brasileiro-foragido-ha-mais-de-20-anos-e-preso-pela-policia-de-portugal-08052014">https://noticias.r7.com/brasil/brasileiro-foragido-ha-mais-de-20-anos-e-preso-pela-policia-de-portugal-08052014</a>
21/03/12	Mineiro procurado pela Interpol é preso em Portugal após matar namorada grávida	<a href="https://www.em.com.br/app/noticia/gerais/2012/03/21/interna_gerais,284761/mineiro-procurado-pela-interpol-e-preso-em-portugal-apos-matar-namorada-gravida.shtml">https://www.em.com.br/app/noticia/gerais/2012/03/21/interna_gerais,284761/mineiro-procurado-pela-interpol-e-preso-em-portugal-apos-matar-namorada-gravida.shtml</a>
14/05/11	Foragido da Justiça brasileira desde 2009, traficante português é preso na Europa	<a href="https://extra.globo.com/casos-de-policia/foragido-da-justica-brasileira-desde-2009-trafficante-portugues-preso-na-europa-1812370.html">https://extra.globo.com/casos-de-policia/foragido-da-justica-brasileira-desde-2009-trafficante-portugues-preso-na-europa-1812370.html</a>

Fonte: Elaborada pelo autor

No Brasil, a comunicação da existência de mandado de prisão para fins de inclusão no sistema de difusão de alerta vermelho da Interpol é de responsabilidade do Poder Judiciário.

DO BANCO NACIONAL DE MONITORAMENTO DE PRISÕES  
UMA PROPOSTA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO PORTUGAL/BRASIL

Com base em indícios de que o réu saiu do país em que é acusado, o juiz emite uma ordem de prisão internacional e, nesse momento, escolhe se ele fará parte ou não da lista pública do site. Portanto, há brasileiros caçados sob sigilo pela Interpol, o que deve aumentar o número do total de procurados em cerca de 30%. (COSTA, 2011)

Todavia, provavelmente, somente um pequeno número de mandados é comunicado, havendo atualmente, pelos dados obtidos através da soma de todos os mandados do BNMP, 369.468 (trezentos e sessenta e nove mil quatrocentos e sessenta e oito) ordens de prisão no Brasil. Com relação à quantidade de pessoas procuradas pela Interpol Brasil, não é possível precisar, pois a informação não está disponível. Em 31 de janeiro de 2020 o Ministério da Justiça e Segurança Pública publicou a lista dos procurados do governo federal:

A lista dos procurados foi elaborada pelo Governo Federal a partir de informações dos estados e também dados públicos, fornecidos pelo Banco Nacional de Mandados de Prisão do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). A lista foi feita levando em conta critérios como foragidos com mandados de prisão aguardando cumprimento, envolvidos em crimes graves e violentos, participação direta ou indireta em organização criminosa e não estar na lista da Interpol, (G.N) a polícia criminal internacional. (GOVERNO DO BRASIL, 2020)

Tal informação, contudo, nos leva a questionar a razão de procurados considerados de alta periculosidade, cujas prisões são prioridades para o MJSP brasileiro, não constarem na lista de procurados da Interpol. Nos casos apresentados de foragidos presos em Portugal com mandado de prisão no Brasil, verifica-se que essas pessoas conseguiriam entrar e permanecer em território português.

A exemplo, o suposto fundador do Primeiro Comando Português, Edivaldo Rodrigues, vulgo 'MC Didado', teria chegado em Portugal em 2006, quando já era procurado no Brasil pelo homicídio de dois rapazes, um de 14 e outro de 16 anos. Em um perfil na rede social do referido existem muitas 'curtidas' atuais de assuntos do momento em Portugal.<sup>14</sup> Ademais, diversos foragidos brasileiros escolheram Portugal como refúgio (Tabela 6). Muitos deles eram procurados e somente foram presos depois de muito tempo do cometimento dos crimes e expedição do mandado de prisão no Brasil, após a comunicação das autoridades brasileiras à Interpol ou

---

<sup>14</sup> <https://twitter.com/edivaldo444>

às autoridades portuguesas. Assim, pode-se concluir que se uma pessoa procurada pela justiça brasileira não tiver o nome incluído na lista de difusão vermelha da Interpol, poderia deixar o país sem ser impedida.

Observa-se, ainda, que se as informações do Banco Nacional de Monitoramento de Prisões não forem compartilhadas com a Polícia Federal, não há como a força de segurança federal responsável pela imigração ter conhecimento do mandado de prisão e evitar que a pessoa procurada fuja do país. Cabe fazer um paralelo entre essas deficiências e as críticas surgidas em Portugal, no sentido de que o país estaria se tornando um local atrativo para foragidos da justiça, nomeadamente para pessoas envolvidas na Operação Lava Jato no Brasil:

São já vários os envolvidos no maior escândalo de corrupção do Brasil – desmantelado no âmbito da Operação Lava Jato – que por terem nacionalidade ou ascendentes portugueses vieram para Portugal foragidos à Justiça brasileira. Um desses casos, talvez o mais conhecido, é o de Raul Schmidt, que apesar de ter estado a um passo da extradição, conseguiu à última hora ser reconhecido como cidadão português de origem e evitar assim a extradição há tanto tempo pedida pelas autoridades brasileiras. (SANTOS, 2018)

No Brasil, a burocracia da administração pública e a falta de compartilhamento de informações entre o Poder Judiciário e as forças de segurança podem facilitar a fuga do procurado para o exterior. Se o Juiz de Direito, ao decretar a prisão da pessoa, não emitir um mandado de prisão internacional e não determinar sua inclusão no sistema de alerta da Interpol, provavelmente ela conseguirá fugir para o estrangeiro.

Dessa maneira, Portugal pode estar recebendo foragidos sem conhecimento, devido à falta de informações nos sistemas da Interpol, ao desconhecimento da existência do Banco Nacional de Monitoramento de Prisões e à inexistência da rotina de pesquisa ao BNMP e comunicação intempestiva da justiça brasileira. Conforme observa Santos, sobre o caso específico da Lava Jato:

Em causa está uma declaração de cooperação para que sejam criadas equipas conjuntas de investigação, sobretudo em casos como a Lava Jato. É uma boa notícia, mas sabe a pouco. Não era preciso ter chegado até aqui – a colaboração nestes casos e com países como o Brasil tem de ser imediata. Teríamos evitado certamente a fama de paraíso da impunidade. (SANTOS, 2018)

Nesse sentido, acordos de cooperação que já existem entre os dois países são muito importantes e oportunos, mas podem ser aperfeiçoados. Se houver o conhecimento de que quando um mandado de prisão é expedido no Brasil ele deve ser lançado de imediato no sistema BNMP, a solução de parte do problema passaria pela pesquisa nesse sistema. É preciso ter em conta que não são somente foragidos acusados de crimes financeiros que podem estar escolhendo Portugal como refúgio da justiça brasileira, mas, também criminosos de outra ordem e alta periculosidade, o que pode ser considerado uma ameaça à sociedade portuguesa.

Com relação à possibilidade de que foragidos da justiça brasileira e de outros países viveram ou estejam vivendo em Portugal, o fato é provável e passível de continuidade, caso não sejam adotadas providências nesse sentido.

**Figura 6 - Foragido brasileiro preso em Portugal**



**Fonte: Twitter Polícia Federal do Brasil**

**Tabela 6 - Matérias jornalísticas sobre fugitivos estrangeiros em Portugal**

Data	Nome da matéria	Fonte
19/08/20	Detido em Portugal traficante de droga que estava em fuga às autoridades espanholas desde 2019	<a href="https://www.cmjornal.pt/portugal/detalhe/homem-estrangeiro-detido-por-traffic-de-droga-no-ambito-de-um-mandado-de-detencao-europeu">https://www.cmjornal.pt/portugal/detalhe/homem-estrangeiro-detido-por-traffic-de-droga-no-ambito-de-um-mandado-de-detencao-europeu</a>
09/10/19	Procurada pela Interpol, foragida da Lava Jato diz que	<a href="https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2019/10/09/foragida-da-lava-jato-">https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2019/10/09/foragida-da-lava-jato-</a>

## 6. FORAGIDOS DA JUSTIÇA EM PORTUGAL

	não consegue voltar para o Brasil e se entregar	em-portugal-protocola-pedido-para-se-entregar-sem-extradicao.ghtml
30/08/19	PJ já capturou este ano 57 criminosos estrangeiros em Portugal	<a href="https://www.dn.pt/pais/pj-ja-capturou-este-ano-57-criminosos-estrangeiros-em-portugal-11252708.html">https://www.dn.pt/pais/pj-ja-capturou-este-ano-57-criminosos-estrangeiros-em-portugal-11252708.html</a>
21/07/19	Demónio de Taganga libertado em Portugal por atraso no envio de prova	<a href="https://zap.aeiou.pt/demonio-taganga-libertado-portugal-atraso-no-envio-prova-269157">https://zap.aeiou.pt/demonio-taganga-libertado-portugal-atraso-no-envio-prova-269157</a>
08/04/19	Milionário fugitivo do “Lava Jato” vive em casa de luxo no Porto	<a href="https://zap.aeiou.pt/fugido-lava-jato-vive-casa-luxo-no-porto-250410">https://zap.aeiou.pt/fugido-lava-jato-vive-casa-luxo-no-porto-250410</a>
25/09/18	Lava Jato faz buscas em Lisboa para descobrir o que Mário Ildeu de Miranda trouxe para Portugal	<a href="https://expresso.pt/internacional/2018-09-25-Lava-Jato-faz-buscas-em-Lisboa-para-descobrir-o-que-Mario-Ildeu-de-Miranda-trouxe-para-Portugal">https://expresso.pt/internacional/2018-09-25-Lava-Jato-faz-buscas-em-Lisboa-para-descobrir-o-que-Mario-Ildeu-de-Miranda-trouxe-para-Portugal</a>
27/03/18	A mulher mais procurada da Europa esteve escondida em Portugal durante a fuga	<a href="https://observador.pt/2018/03/27/a-mulher-mais-procurada-da-europa-esteve-escondida-em-portugal-durante-a-fuga/">https://observador.pt/2018/03/27/a-mulher-mais-procurada-da-europa-esteve-escondida-em-portugal-durante-a-fuga/</a>
11/03/18	Crime. Detido em Braga por homicídio é um brasileiro islamita	<a href="https://semanariov.pt/2018/03/11/detido-em-braga-por-homicidio-e-um-brasileiro-islamita/">https://semanariov.pt/2018/03/11/detido-em-braga-por-homicidio-e-um-brasileiro-islamita/</a>
02/02/18	Investigado na Lava Jato está foragido em Portugal	<a href="https://www.bemparana.com.br/noticia/investigado-na-lava-jato-esta-foragido-em-portugal#.X7RUjIAYxPY">https://www.bemparana.com.br/noticia/investigado-na-lava-jato-esta-foragido-em-portugal#.X7RUjIAYxPY</a>
22/02/17	Portugal libertou foragido mais famoso de Itália	<a href="https://www.sabado.pt/portugal/seguranca/detalhe/portugal-libertou-foragido-mais-famoso-de-italia">https://www.sabado.pt/portugal/seguranca/detalhe/portugal-libertou-foragido-mais-famoso-de-italia</a>
08/05/14	Brasileiro foragido há mais de 20 anos é preso pela Polícia de Portugal	<a href="https://noticias.r7.com/brasil/brasileiro-foragido-ha-mais-de-20-anos-e-preso-pela-policia-de-portugal-08052014">https://noticias.r7.com/brasil/brasileiro-foragido-ha-mais-de-20-anos-e-preso-pela-policia-de-portugal-08052014</a>
27/09/11	Preso em Portugal um dos homens mais procurados dos EUA - Norte-americano estava fugido há 41 anos e vivia em Portugal, sob identidade falsa, há cerca de 20 anos	<a href="https://tvi24.iol.pt/sociedade/pj/preso-em-portugal-um-dos-homens-mais-procurados-dos-eua">https://tvi24.iol.pt/sociedade/pj/preso-em-portugal-um-dos-homens-mais-procurados-dos-eua</a>

Em Portugal, a despeito das forças e serviços de segurança do país serem eficientes, como já se pontuou, não foram encontrados programas de recebimento de denúncias de fugitivos da justiça. Foram pesquisados os sites institucionais das forças e serviços de segurança e somente um registro foi encontrado na página da Polícia Judiciária (PJ). No Relatório Anual de Segurança Interna (RASI) de 2019, no capítulo sobre o Sistema Prisional e Reinserção Social, item ocorrências, somente foi encontrada a informação de que 8 presos evadidos em 2018 e 2 em 2019 foram recapturados.

No site da Polícia de Segurança Pública (PSP) e Guarda Nacional Republicana (GNR), no portal do sistema de queixa eletrônica, existe a opção de denunciar os seguintes crimes: ofensa à integridade física simples, violência

doméstica, maus tratos, tráfico de pessoas, lenocínio, furto, roubo, dano, burla, burla relativa ao trabalho ou emprego, extorsão, danificação ou subtração de documento e notação técnica, danos contra a natureza, uso de documento de identificação ou de viagem alheio, poluição, auxílio à imigração ilegal, angariação de mão de obra ilegal e casamento de conveniência. (MINISTÉRIO ADMINISTRAÇÃO INTERNA, 2020)

No portal existem informações sobre os procedimentos para realizar a queixa eletrônica e outras formas de reportar determinados crimes, mas não existe a opção de queixa de foragido. Na página da Polícia Judiciária (PJ) existe a funcionalidade “pedidos de colaboração” e as seguintes opções: pessoas desaparecidas; identificar cadáveres; identificação de indivíduos; identificar objetos recuperados pela PJ; localizar obras de arte furtadas.

Em identificação de indivíduos, existem 10 perfis de cidadãos com fotografias. Sendo que 8 são acusados de crimes diversos; 1 pedido de identificação de uma senhora sem abrigo e somente 1 é relacionado a fugitivo da justiça. 6 fotografias estão ilegíveis porque foram retiradas de imagens de circuito interno de tv e 1 perfil está com retrato falado. Não existe atualização ou lançamento de dados recentes, com relação aos suspeitos de crimes, os dados mais antigos são do ano de 2016. Apesar de não estarem lançadas em ordem cronológica, as datas são as seguintes:

**Tabela 7 - Identificação de suspeitos de crimes**

Data dos fatos	Difusão
24/1/16	15/2017
23/10/16	20/2017
8/18	3/2019
31/12/18	20/2019
24/1/19	11/2019
30/4/19	16/2019
30/4/19	17/2019
10/5/19	07/2020

Com relação ao fugitivo da justiça, os dados são:

Data dos fatos	Difusão
02/11/19	21/2019

Fonte: Elaborado pelo autor

## 6. FORAGIDOS DA JUSTIÇA EM PORTUGAL

Trata-se do único registro encontrado em Portugal nas pesquisas dos sites das forças e serviços de segurança sobre cidadãos foragidos da justiça. Diante da falta de informações é necessário questionar: foragidos da justiça não seriam um problema para o serviço de Sistema de Segurança Interna de Portugal? As informações publicadas nas mídias demonstram que sim, os fugitivos a justiça portuguesa são um problema para o SSI. Em 2007 a matéria jornalística da RTP com o título: “PJ procura 761 cidadãos portugueses e estrangeiros condenados mas foragidos às autoridades” informou que:

A Polícia Judiciária (PJ) procura 761 cidadãos portugueses e estrangeiros que foram condenados mas que estão foragidos às autoridades, disse hoje à Lusa uma fonte daquela instituição de investigação criminal. Nesse sentido, a PJ tem para cumprir 761 mandados de detenção nacionais e internacionais contra cidadãos portugueses e estrangeiros, precisou a fonte, que não adiantou quantos são os cidadãos portugueses e qual o número de cidadãos estrangeiros procurados pelas autoridades. (LUSA, 2007)

Ainda de acordo com a matéria, uma fonte da PJ esclareceu que: “Quanto a alegados criminosos ainda não condenados e procurados pelas autoridades, a fonte da PJ explicou que a lei portuguesa não permite que essa informação seja tornada pública.” (LUSA, 2007). Apesar da fonte não citar a legislação que proíbe a difusão dessas informações, verifica-se que a Polícia Judiciária e a Polícia de Segurança Pública têm, com apoio das mídias, recorrido a pedidos de colaboração da sociedade para obter informações que levem à prisão dos fugitivos.

Nesse sentido, no contexto da União Europeia é importante verificar informações sobre foragidos da justiça publicadas nos sites das forças de segurança de alguns países.

**Tabela 8 - Informações de procurados nas Polícias da Europa**

País	Nome da matéria	Fonte
França	Fugitivos mais procurados	<a href="https://www.gendarmerie.interieur.gouv.fr/zooms/fugitifs-les-plus-recherches">https://www.gendarmerie.interieur.gouv.fr/zooms/fugitifs-les-plus-recherches</a>
Espanha	Procurados da justiça	<a href="https://www.guardiacivil.es/es/colaboracion/buscados/index.html">https://www.guardiacivil.es/es/colaboracion/buscados/index.html</a>
Reino Unido	Mais procurados	<a href="https://www.nationalcrimeagency.gov.uk/most-wanted">https://www.nationalcrimeagency.gov.uk/most-wanted</a>
Bélgica	Fugitivos mais procurados	<a href="https://www.mostwanted.federalpolice.be/index-fr/">https://www.mostwanted.federalpolice.be/index-fr/</a>

DO BANCO NACIONAL DE MONITORAMENTO DE PRISÕES  
UMA PROPOSTA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO PORTUGAL/BRASIL

Itália	Lista de criminosos perigosos	<a href="https://www.interno.gov.it/it/ministero/dipartimenti/dipartimento-pubblica-sicurezza/direzione-centrale-polizia-criminale/direzione-centrale-polizia-criminale-elenco-dei-latitanti-massima-pericolosita">https://www.interno.gov.it/it/ministero/dipartimenti/dipartimento-pubblica-sicurezza/direzione-centrale-polizia-criminale/direzione-centrale-polizia-criminale-elenco-dei-latitanti-massima-pericolosita</a>
--------	-------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Em todos os sites pesquisados as forças de segurança dos países solicitavam apoio da população com o objetivo de realizar a detenção dos criminosos. Em Portugal, somente o site da Polícia Judiciária dispõe de algumas poucas informações sobre foragidos e solicita a colaboração da sociedade e nesse sentido, estaria divergente até mesmo de países europeus, que tem priorizado o tema.

Embora não sejam disponibilizadas informações sobre foragidos nos sites das forças de segurança em Portugal, elas podem ser encontradas nos sites da Interpol e Europol. Em 2019 a Interpol divulgou uma lista pública, contendo dados dos 11 portugueses mais procurados. Os detalhes estão na matéria do site de notícias o Observador, de 10 de fevereiro de 2019, intitulada: “Do sobrinho que matou a tia aos traficantes de droga. Quem são os portugueses procurados pela Interpol?”.

Conforme matéria do jornal Diário de Noticias de 19 de outubro de 2019 com o título: “O crime não tem gênero. Europol quer prender as mais procuradas da Europa”, a Europol lançou uma campanha para receber informações sobre as mulheres mais procuradas da Europa e também foi produzido um vídeo informativo. A reportagem esclarece que:

A abordagem provou ser bem-sucedida nos últimos três anos. Após uma grande campanha de comunicação, vários fugitivos procurados foram detidos ou entregaram-se porque a pressão era muito alta para eles e para familiares. Desde o lançamento do projeto, 69 criminosos que apareceram no site Mais Procurados da Europa foram presos. Em, pelo menos, 21 casos, aconteceu devido a informações recebidas do público em geral através do site", adianta a Europol. (DIÁRIO DE NOTÍCIAS, 2019)

Atualmente, existem 10 portugueses na lista de difusão vermelha do total de 7385 nomes cadastrados na Interpol. Na Europol foram encontrados 56 cadastros de pessoas de diversas nacionalidades, nenhuma portuguesa. Ademais, a inexistência de um banco de dados em fonte aberta sobre foragidos da justiça no país pode resultar na percepção de criminosos, inclusive estrangeiros, de que existe uma “facilidade” para refúgio em território nacional.

## 6. FORAGIDOS DA JUSTIÇA EM PORTUGAL

No site do Ministério da Administração Interna, na opção de queixa eletrônica não existem informações sobre procurados da justiça. É informado que os crimes passíveis de denúncia estão previstos na Portaria 1593/2007 de 17 de dezembro, do MAI. Por outro lado, a exigência de identificação do denunciante na plataforma de queixas eletrônicas pode ser um fator desmotivador de denúncia por parte do cidadão.

Essa dificuldade para denúncia de criminosos foragidos agrava a ameaça que eles podem ser ao Sistema de Segurança Interna de Portugal. Por exemplo, por não existir um banco de dados de foragidos em Portugal, caso ocorra um grande evento criminoso, como: atentado terrorista, chacina, sequestro, fuga de presos, assalto de grandes valores e etc., a divulgação de informações, imagens ou fotografias ficaria prejudicada por essa ausência, resultando em dificuldades na investigação.

Foram encontradas várias publicações nas mídias que fazem referência a foragidos da justiça em Portugal, desde fugitivos que zombaram das autoridades a criminosos que foram recapturados depois de longos anos em fuga e até mesmo de criminosos estrangeiros que se refugiaram no país. Pode-se ter uma noção da amplitude do problema a partir das notícias publicadas no ano de 2020, dentre as quais algumas foram levantadas:

**Tabela 9 - Matérias jornalísticas sobre fugitivos da justiça portuguesa**

Data	Matéria	Fonte
05/11/20	Traficante condenado foge da cadeia de Sintra à boleia	<a href="https://www.cmjornal.pt/portugal/detalhe/traficante-condenado-foge-da-cadeia-de-sintra-a-boleia?ref=Pesquisa_Destaques">https://www.cmjornal.pt/portugal/detalhe/traficante-condenado-foge-da-cadeia-de-sintra-a-boleia?ref=Pesquisa_Destaques</a>
15/10/20	'Pirata' em fuga que abandonou namorada filma-se em motel de luxo no Grande Porto	<a href="https://www.cmjornal.pt/portugal/detalhe/pirata-em-fuga-que-abandonou-namorada-filma-se-em-motel-de-luxo-no-grande-porto">https://www.cmjornal.pt/portugal/detalhe/pirata-em-fuga-que-abandonou-namorada-filma-se-em-motel-de-luxo-no-grande-porto</a>
09/10/20	Criminosos procuram-se: PJ pede ajuda para caçar assaltantes e violadores. Saiba quem são	<a href="https://www.cmjornal.pt/portugal/detalhe/investigacao-cm--criminosos-procuram-se-pj-pede-ajuda-para-cacar-assaltantes-e-violadores-saiba-quem-sao-agora-na-cmtv">https://www.cmjornal.pt/portugal/detalhe/investigacao-cm--criminosos-procuram-se-pj-pede-ajuda-para-cacar-assaltantes-e-violadores-saiba-quem-sao-agora-na-cmtv</a>
23/08/20	Nova foto mostra homicida de Lalim foragido há 10 dias	<a href="https://www.cmjornal.pt/portugal/detalhe/nova-foto--homicida-de-lalim-esta-foragido-ha-10-dias-policia-alerta-para-homem-perigoso-e-armado?ref=Mais%20Sobre_BlocoMaisSobre">https://www.cmjornal.pt/portugal/detalhe/nova-foto--homicida-de-lalim-esta-foragido-ha-10-dias-policia-alerta-para-homem-perigoso-e-armado?ref=Mais%20Sobre_BlocoMaisSobre</a>
17/08/20	Polícia Judiciária divulga foto e pede ajuda na caça ao violador da Queima do Porto	<a href="https://www.cmjornal.pt/portugal/detalhe/pj-pede-ajuda-na-caca-ao-violador-da-queima-do-porto">https://www.cmjornal.pt/portugal/detalhe/pj-pede-ajuda-na-caca-ao-violador-da-queima-do-porto</a>

Fonte: Elaborado pelo autor

Dentre as muitas ocorrências pesquisadas, um crime que teve grande repercussão na sociedade portuguesa foi o assassinato de uma mulher com 8 tiros pelo marido, em Lalim, Lamego, no dia 14 de agosto de 2020. O homicida, que não aceitava a separação da esposa, cometeu o crime enquanto ela ia para o trabalho. Segundo as mídias sociais, a fotografia do suspeito foi divulgada e a GNR teria recorrido até mesmo à colaboração de meretrizes em busca de informações.

Instalou-se um clima de medo na comunidade e reportagens indagavam onde estava o assassino. Foram realizadas incessantes buscas pelo foragido, sem sucesso. O corpo do homicida foi encontrado 23 dias depois do crime, no dia 05 de setembro, em uma área florestal da freguesia de Lalim, por uma cadela de caça do sobrinho da vítima.

Também gerou repercussão, quando em 11 de setembro, a Polícia Judiciária divulgou um retrato falado e pediu ajuda da população para identificar um jovem suspeito de ter violado e roubado uma mulher no Parque das Nações em Lisboa em março de 2020. A postagem recebeu diversas críticas de internautas devido ao lapso de tempo decorrido entre o fato e a sua divulgação.

No dia 21 do mesmo mês, um artigo da Revista da Imprensa, publicado no portal Executive Digest Sapo, referindo-se à informação do jornal Correio da Manhã, afirmava que a Polícia Judiciária havia disponibilizado uma lista com 10 criminosos em seu site institucional. A publicação informou que:

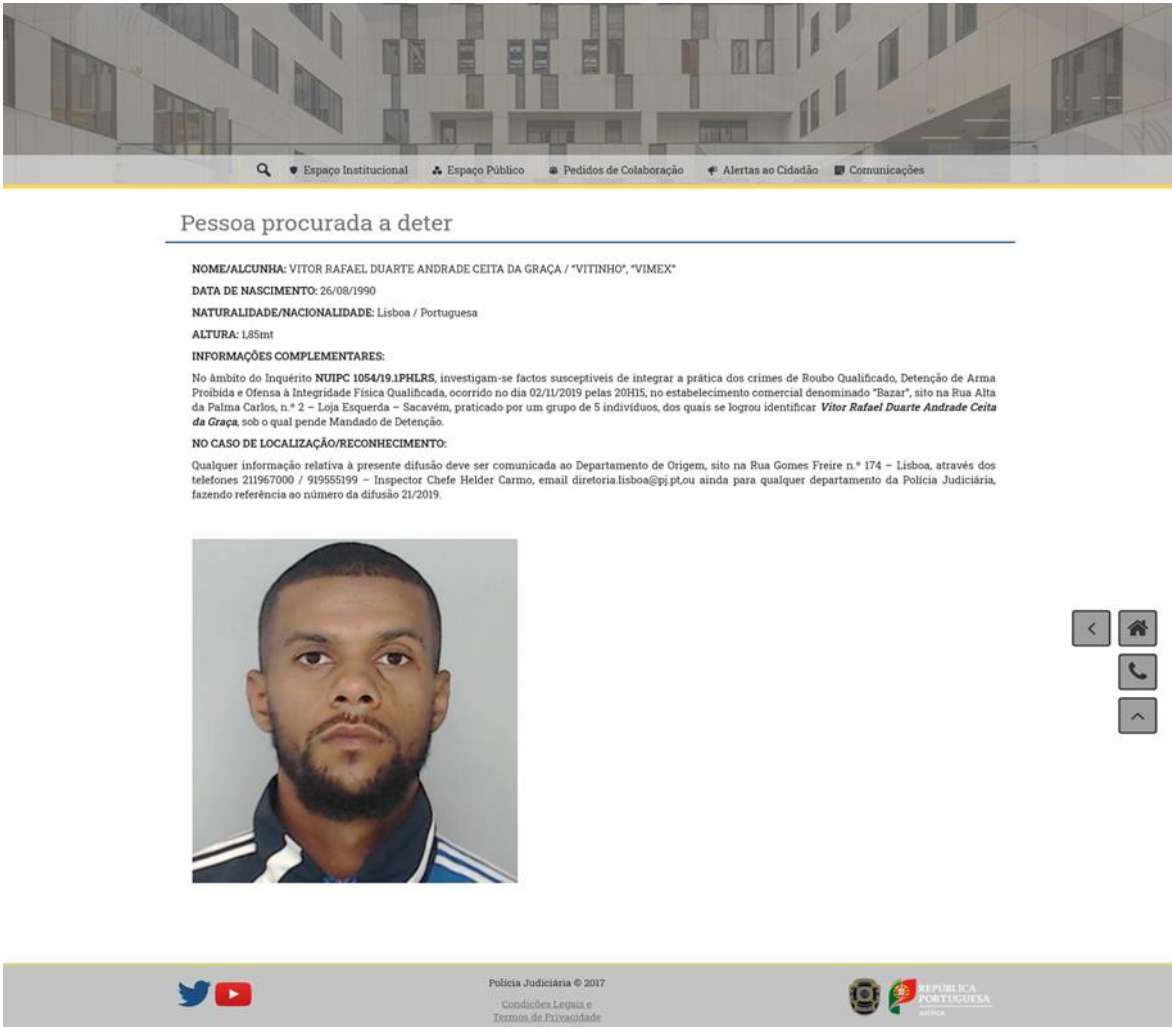
Na lista é possível verificar o rosto dos criminosos, bem como alguns dados de identificação e os crimes pelos quais são procurados, com informações sobre os locais onde foram vistos pela última vez., um método que, segundo o 'CM' ainda é raro em Portugal, uma vez que as autoridades temem que esta divulgação possa contribuir para a fuga dos criminosos. A maioria dos 10 procurados são acusados de crimes de roubo e posse de armas ilegais, mas existem ainda outros mais graves, nomeadamente violação e coação sexual infantil. (REVISTA DA IMPRENSA, 2020).

Em 09 de outubro, uma reportagem do Jornal Correio da Manhã sobre o tema informava que: “[...] mostramos-lhe o rosto de alguns dos criminosos mais procurados de Portugal. Só em Lisboa há quatro fugitivos procurados pela Polícia Judiciária que conta com a ajuda do cidadão comum para conseguir chegar a estes homens.”

## 6. FORAGIDOS DA JUSTIÇA EM PORTUGAL

Existe uma controvérsia nas publicações das mídias sociais sobre o número correto de criminosos procurados, entretanto a imprensa tem dado ênfase a essa iniciativa da Polícia Judiciária. Somente um procurado tem fotografia visível e dados completos de identificação.


**Figura 7 - Pedido de colaboração da Polícia Judiciária**



Espeço Institucional Espaço Público Pedidos de Colaboração Alertas ao Cidadão Comunicações

### Pessoa procurada a deter

**NOME/ALCUNHA:** VITOR RAFAEL DUARTE ANDRADE CEITA DA GRAÇA / "VITINHO", "VIMEX"  
**DATA DE NASCIMENTO:** 26/08/1990  
**NATURALIDADE/NACIONALIDADE:** Lisboa / Portuguesa  
**ALTURA:** 1.85mt  
**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**  
No âmbito do Inquérito NUIPC 1054/19.1PHLRS, investigam-se factos susceptíveis de integrar a prática dos crimes de Roubo Qualificado, Detenção de Arma Proibida e Ofensa à Integridade Física Qualificada, ocorrido no dia 02/11/2019 pelas 20H15, no estabelecimento comercial denominado "Bazar", sito na Rua Alta da Palma Carlos, n.º 2 - Loja Esquerda - Sacavém, praticado por um grupo de 5 indivíduos, dos quais se logrou identificar *Vitor Rafael Duarte Andrade Ceita da Graça*, sob o qual pende Mandado de Detenção.  
**NO CASO DE LOCALIZAÇÃO/RECONHECIMENTO:**  
Qualquer informação relativa à presente difusão deve ser comunicada ao Departamento de Origem, sito na Rua Gomes Freire n.º 174 - Lisboa, através dos telefones 211967000 / 919553199 - Inspector Chefe Helder Carmo, email [diretoria.lisboa@ppj.pt](mailto:diretoria.lisboa@ppj.pt) ou ainda para qualquer departamento da Polícia Judiciária, fazendo referência ao número da difusão 21/2019.



< Home Phone Up

Polícia Judiciária © 2017  
Condições Legais e  
Termos de Privacidade

REPUBLICA PORTUGUESA

**Fonte: Polícia Judiciária (2017)**

No dia 15 de outubro, uma reportagem do mesmo jornal destacava que o assaltante conhecido pelo apelido de "André Pirata" estaria em um hotel de luxo, nas proximidades da cidade do Porto, deixando-se filmar para afrontar a Polícia de Segurança Pública (PSP) que o procurava por vários roubos de veículos e após ter abandonado a namorada e comparsa baleada e à morte na porta do hospital, em São João da Madeira.

A quantidade de pessoas que estariam foragidos em Portugal é uma situação recorrente e que tem sido divulgada pelas mídias sociais. Júnior e Caneco, no artigo da revista Sábado, intitulado: “Viver (como um) foragido” relatam que: “Há mais de 30 mil pessoas em Portugal que as autoridades não conseguem encontrar. Vivem como marginais, fora do sistema, sem poder ter um emprego, um contrato de arrendamento, ir ao hospital.” (JÚNIOR e CANECO, 2016). Os autores relatam vários casos de foragidos da justiça portuguesa e afirmam que os procurados recebem ajuda de familiares e não procuram os serviços públicos:

Renovar um Cartão de Cidadão, uma carta de condução ou um passaporte é tarefa que os foragidos, à partida, nem sequer procuram. Ou seja, em Portugal, um contumaz que não se apresente voluntariamente em tribunal e que viva fora do sistema, sem contratar qualquer serviço, e se não for ativamente perseguido pela polícia, apenas será detido se for apanhado a cometer outros crimes. Ou por um azar qualquer, como ser mandado parar numa operação stop. (JÚNIOR e CANECO, 2016)

Diante do exposto, verifica-se que a questão de foragidos da justiça em Portugal demonstra ser um assunto pouco estudado e, por conseguinte, insuficiente em fontes sólidas. Entretanto, conforme os dados apresentados e informações coletadas nas mídias, merece ser debatido e demanda alterações, no sentido de se criar mecanismos de combate a essa ameaça. Conforme demonstrado, a necessidade de identificação de suspeitos de crimes e foragidos é uma situação recorrente e que merece prioridade como política pública da área de segurança para defesa da sociedade portuguesa.

Essa análise teria como início a alteração constitucional do n.º 1, artigo 26.º, Capítulo I do Título II da Constituição da República Portuguesa, que diz dos “Direitos, liberdades e garantias” (ASSEMBLÉIA CONSTITUINTE, 2005), visando uma mudança da hermenêutica jurídica no sentido de se considerar o direito a imagem de um fugitivo da justiça não um direito fundamental e absoluto, mas relativo, com a supremacia do interesse público de acesso e conhecimento a informação, o que poderia propiciar a criação de um banco de mandado de detenção. Assim as imagens poderiam ser divulgadas, desde que devidamente fornecidas pelo órgão público de identificação.

A implantação de um banco de dados de foragidos em fonte aberta justifica-se perante os casos apresentados e o crescente aumento do número de casos de

## 6. FORAGIDOS DA JUSTIÇA EM PORTUGAL

violência doméstica, inclusive com mortes, e fuga dos criminosos. É necessário refletir também sobre a responsabilidade civil do Estado de origem do foragido do sistema prisional frente à prática de crime contra a vida e o patrimônio de terceiros, estudos que vem sendo desenvolvidos no Brasil.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

A dificuldade de realização do presente trabalho foi a inexistência de literatura específica sobre o assunto, visto que foi apresentado um banco de dados existente na República Federativa do Brasil. Buscou-se, dessa forma recorrer, às literaturas vinculadas ao tema encontradas em legislações e mídias sociais. Por outro lado, a pesquisa procurou demonstrar que é operativa e exequível a consulta e cruzamento de dados, que podem ser realizados em qualquer tempo no que tange a cooperação entre Brasil e Portugal, posto que o Banco Nacional de Monitoramento de Prisões do Brasil existe em dados abertos.

O objetivo principal foi demonstrar a viabilidade de um acordo de cooperação, por interesse e iniciativa da República Portuguesa com a República Federativa do Brasil, para a utilização do Banco Nacional de Monitoramento de Prisões, uma vez que o banco de dados está estruturado. A implementação de um acordo de cooperação se mostra também como uma importante política para a área de segurança interna portuguesa e de segurança pública brasileira. Tal ação seria muito vantajosa para Portugal, pois o país passaria a ter acesso às informações de um complexo banco de dados sem qualquer ônus, impedindo a entrada ou permanência em território nacional de brasileiros ou estrangeiros que estejam com mandado de prisão no Brasil.

Com isso, a República Portuguesa estaria se antecipando à ameaça representada por foragidos de alta periculosidade, ao invés de ter que esperar que os dados sejam lançados nos sistemas de alerta vermelho da Interpol ou aguardar uma comunicação oficial da justiça brasileira, que pode ser morosa. Para o Brasil, o principal benefício seria receber o foragido da justiça, dando continuidade à persecução penal. A contrapartida para implementação da proposta seria, basicamente, a previsão do treinamento e capacitação técnica dos servidores portugueses das forças e serviços de segurança por parte das autoridades brasileiras.

Uma situação facilitadora é a existência de vários tratados de cooperação nas áreas de segurança e defesa entre os países integrantes da Comunidade da Língua Portuguesa (CPLP). Como se trata de um banco de dados aberto, a pesquisa ao Banco Nacional de Monitoramento de Prisões pode ser realizada por

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

qualquer país e, nomeadamente, seria interessante para outras nações que adotam programas de imigração, como o Canadá e a Austrália. Provavelmente esses países não estejam adotando pesquisas no BNMP por desconhecimento e a falta de acordo de cooperação. Nesse sentido, Portugal seria pioneiro.

Importante reforçar que a pesquisa não é restrita somente a cidadãos brasileiros, mas a qualquer pessoa oriunda daquele país, uma vez que outros estrangeiros e até mesmo portugueses podem estar com mandado de prisão naquela nação aguardando cumprimento, como em exemplos que a pesquisa constatou.

Com a celebração de um acordo de cooperação, seria possível estabelecer uma rotina de pesquisa e as informações poderiam ser compartilhadas entre as forças e serviços de segurança através da base de dados das policias, que está sendo implantado no Ministério da Administração Interna. Assim, desde a verificação de informações de passageiros pelo SEF no setor de imigração dos aeroportos até uma abordagem policial de rotina, as informações poderiam ser consultadas.

Especificamente para o SEF, a pesquisa buscou demonstrar que as informações contidas na certidão de nada consta da Polícia Federal brasileira e que o órgão utiliza são duvidosas e pouco confiáveis. Considerando que o cidadão requerente de serviços do SEF assina um termo de autorização de pesquisa, esse levantamento de informações poderia ser realizado também no BNMP.

Outra ação fundamental seria o desenvolvimento de um trabalho de cruzamento de dados de todos os cidadãos brasileiros existentes no SEF (dados antigos), para verificar se há mandado de prisão válido no Brasil. Como são milhares de pessoas, trataria-se de um trabalho minucioso e demorado, mas muito importante. A pesquisa seria dos nomes que constam da base de dados do SEF, cruzando-os com o Banco Nacional de Monitoramento de Prisões. Apesar do novo modelo da certidão do BNMP não conter endereço de moradia, a informação existe no SEF e, se constatado o mandado judicial, o fato seria comunicado às autoridades competentes.

O trabalho também pode ser realizado com os novos pedidos (dados novos). Poderiam haver, então, duas formas de operacionalização: dados antigos e dados novos. Alcançar-se-ia, dessa maneira, a produção de conhecimento dentro do

próprio órgão público. Como se trata de conhecimento sensível, a atividade teria de ser classificada como sigilosa, exigindo cuidado com a segurança da informação, de modo que o processo poderia ser vinculado a uma seção de informações do SEF, caso exista.

A referência ao surgimento e estruturação do crime organizado brasileiro nessa pesquisa e a existência de suas parcerias no exterior, apresentando casos de envolvimento de criminosos portugueses com as organizações criminosas, teve por objetivo demonstrar a realidade dessa ameaça ao SSI de Portugal. Como porta de entrada para a Europa, Portugal é um país estratégico para essas organizações criminosas, particularmente a partir da manutenção de parcerias com criminosos nacionais desse país, algo muito importante para o tráfico internacional oriundo do Brasil com destino ao velho continente.

No ano de 2008, a possibilidade de existência do Primeiro Comando Português (PCP), célula do Primeiro Comando da Capital (PCC), em Lisboa, gerou grande repercussão nas mídias sociais portuguesas, porém, ao final, nada foi provada sobre a existência da filial da organização criminosa. Constata-se que não existe interesse imediato dessa ou de outra ORCRIM brasileira em organizar o crime no país ou criar e manter um grupo criminoso, mas de estabelecer parcerias. Entretanto, para viabilizar essa estratégia, é muito provável que existam membros do crime organizado no país, que de forma oculta supervisionam essa parceria criminosa luso-brasileira.

Durante a execução da pesquisa e como assunto correlato, verificou-se a inexistência de um programa de foragidos da justiça em Portugal, observando-se diversas situações em que alguns criminosos ficaram por vários anos como foragidos e, alguns, até mesmo zombando das autoridades. Foram demonstrados casos em que a Polícia Judiciária recorreu à população no sentido de obter informações de criminosos ou procurados. Oficialmente, como não existe um banco de mandados de detenção e há vedações na legislação relativas à privacidade, sem outro recurso, a força de segurança tem buscado uma “forma alternativa” de obter as informações necessárias.

O assunto, pela gravidade, merece uma discussão e, se necessário, uma revisão constitucional, no sentido de relativizar o direito à privacidade de pessoas foragidas da justiça, o que poderia proporcionar a criação de um banco de

mandados de detenção. É importante ressaltar que no BNMP brasileiro não consta fotografias dos procurados e as informações somente estão disponíveis após o acesso a diversos critérios de pesquisa. Não existe exposição do foragido de forma imediata.

Porém, as fotografias estão disponíveis em bancos de dados específicos de procurados das polícias nos estados da federação. Nesse sentido, sobrepõe-se o interesse público de necessidade de conhecimento da informação sobre o direito individual. Em Portugal com a devida alteração constitucional, as informações e imagens poderiam ser divulgadas, desde que produzidas por órgão público de identificação.

Deve-se analisar a questão dos foragidos da justiça como uma ‘ameaça invisível’ ao sistema de segurança interna, uma vez que impedida a persecução penal, o procurado pode se tornar reincidente e despertar um sentimento de descrédito no poder público por parte das vítimas. Não se afirma que não estejam sendo feitas prisões de foragidos em Portugal, ao contrário, existe um número crescente de casos. Entretanto, muitas são realizadas através de pesquisa em base de dados da Europol ou da Interpol, nos aeroportos ou após longo tempo de investigação da PJ. Em outros países da Europa, a Interpol e Europol têm priorizado a divulgação de dados de foragidos em seus sites e Portugal não pode permanecer alheio a essa realidade.

Ainda com relação ao Banco Nacional de Monitoramento de Prisões, propõe-se também, como ponto de melhoria, que futuramente Portugal implante um sistema similar ao brasileiro, visto que todas as boas práticas públicas necessitam de ser conhecidas e reproduzidas, o que poderia levar a outro acordo de cooperação.

Em 2021 a União Europeia implementará a autorização eletrônica de vistos (ETIAS). Porém, se para a concessão de vistos para solicitantes do Brasil a pesquisa for realizada através do banco de dados de nada consta da Polícia Federal, poderão também estar obtendo informações ‘falso negativas’, pelo que também se propõe que seja adotado no âmbito da União Europeia um acordo de cooperação com o Brasil.

DO BANCO NACIONAL DE MONITORAMENTO DE PRISÕES  
UMA PROPOSTA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO PORTUGAL/BRASIL

O assunto se mostra pouco estudado em Portugal, portanto é necessária uma discussão em relação ao tema proposto por este estudo como um projeto de Estado para o Sistema de Segurança Interna e não uma política de Governo.

Caso seja implementada a utilização do Banco Nacional de Monitoramento de Prisões em Portugal, através de acordo de cooperação com a República Federativa do Brasil, projeta-se como resultado a integração das forças e serviços de segurança (conhecimento das informações) com o Poder Judiciário (decisório), antecipando ações e prevenindo ameaças que possam interferir na qualidade de vida dos cidadãos e afrontas ao Estado Democrático de Direito.

## BIBLIOGRAFIA

ANSA. **MPF investiga ligação entre PCC e 'ndrangheta, diz site.** São Paulo/Edição Eletrônica: UOL – Notícias, 14/05/2020. [Consult. 30 julho 2020]. Disponível na internet: <URL: <https://noticias.uol.com.br/ultimas-noticias/ansa/2020/05/14/mpf-investiga-ligacao-entre-pcc-e-ndrangheta-diz-site.htm>>.

ASSEMBLEIA CONSTITUINTE (1976). **Constituição da República Portuguesa.** VII Revisão Constitucional. Versão Eletrônica: Parlamento, 2005. [Consult. 30 julho 2020]. Disponível na internet: <URL: <https://www.parlamento.pt/Legislacao/Paginas/ConstituicaoRepublicaPortuguesa.aspx>>.

BAND. **Polícia descobre plano do PCC para matar promotor em SP.** Edição eletrônica: Band – Notícias, 29/10/2019. [Consult. 17 abril 2020]. Disponível na internet: <URL: <https://noticias.band.uol.com.br/noticias/100000974609/policia-descobre-plano-do-pcc-para-matar-promotor-em-sp.html>>.

BANDEIRA, Regina. **Consulta aos mandados de prisão do CNJ requer cuidado, alerta secretário-geral.** CNJ: Agência CNJ de Notícias, 18 out. 2013. [Consult. 20 abril 2020]. Disponível na internet: <URL: <https://www.cnj.jus.br/consulta-aos-mandados-de-prisao-do-cnj-requer-cuidado-alerta-secretario-geral/#:~:text=O%20sistema%20de%20consulta%20p%C3%ABblica,pela%20pol%C3%ADcia%20com%20pessoas%20hom%C3%B4nimas.>>>.

BNMP. Banco Nacional de Monitoramento de Prisões. **Manual do usuário:** BNMP 2.0. Versão 2.5.0 CNJ. Conselho Nacional de Justiça, [Digital], 2019. [Consult. 15 abril 2020]. Disponível na internet <URL: [https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2019/08/manual\\_usuario.pdf](https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2019/08/manual_usuario.pdf)>.

BRASIL. Decreto nº 7.845, de 14 de Novembro de 2012. **Regulamenta procedimentos para credenciamento de segurança e tratamento da informação classificada em qualquer grau de sigilo, e dispõe sobre o Núcleo de Segurança e Credenciamento.** Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2012/decreto/d7845.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/decreto/d7845.htm) Acesso em 26mai16.

BRASIL. Lei Nº 12.403, de 4 de maio de 2011. **Altera dispositivos do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 - Código de Processo Penal, relativos à prisão processual, fiança, liberdade provisória, demais medidas cautelares, e dá outras providências.** [Consult 15 abril 2020]. Disponível na internet: <URL: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2011-2014/2011/Lei/L12403.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Lei/L12403.htm)>.

BRASIL. Lei nº 12.681, de 4 de Julho de 2012. **Institui o Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública, Prisionais e sobre Drogas-SINESP; altera as Leis nº 10.201, de 14 de fevereiro de 2001, e 11.530, de 24 de outubro de 2007, a Lei complementar nº 79, de 7 de janeiro de 1994, e o Decreto Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941-Código de Processo Penal; e revoga dispositivo da Lei 10.201, de 14 de fevereiro de 2001.** [Consult. 20 abril 2020] Disponível na Internet: <URL: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2012/lei/l12681.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12681.htm)>.>.

BRASIL. Lei nº 6.900, de 14 de abril de 1981. **Acrescenta parágrafo único ao art. 20 do Decreto-lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 - Código de Processo Penal.** [Consult. 15 abril 2020]. Disponível na internet: <URL: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/1980-1988/L6900.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1980-1988/L6900.htm)>.

BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. (Vide Lei nº 13.869, de 2019) (Vigência). **Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.** [Consult. 15 abril 2020]. Disponível na internet: <URL: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm)>.

BRASIL. Resolução Nº 251, de 04 de setembro de 2018. **Institui e regulamenta o Banco Nacional de Monitoramento de Prisões – BNMP 2.0, para o registro de mandados de prisão e de outros documentos, nos termos do art. 289-A do CPP, acrescentado pela Lei n. 12.403, de 4 de maio de 2011, e dá outras providências.** [Consult. 15 abril 2020]. Disponível na internet: <URL: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/atos-normativos?documento=2666>>.

BRASIL. Resolução nº 307, de 17 de dezembro de 2019. **Institui a Política de Atenção a Pessoas Egressas do Sistema Prisional no âmbito do Poder Judiciário, prevendo os procedimentos, as diretrizes, o modelo institucional e a metodologia de trabalho para sua implementação.** [Consult. 15 abril 2020]. Disponível na internet: <URL: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3147>>.

CALIXTO, Jane de Oliveira Barreto. **A atividade dos analistas do Sistema de Inteligência da Polícia Militar de Minas Gerais.** 2011. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Inteligência de Estado e de Segurança Pública) - Fundação Escola Superior do Ministério Público de Minas Gerais, Polícia Militar de Minas Gerais. Orientador: Denílson Feitoza Pacheco.

CÂMARA. Luciene. **MG descarta recompensa por informação que leve a foragido.** Jornal o Tempo. Caderno Cidades. Belo Horizonte. 25mai14. Disponível em: <http://www.otempo.com.br/cidades/mg-descarta-recompensa-por-informa%C3%A7%C3%A3o-que-leve-a-foragido-1.851742>. Acesso em: 20abr20.

CNJ. Conselho Nacional de Justiça. Banco Nacional de Monitoramento de Prisões. **Validação inicial.** Recaptcha. [Consult. 15 abril 2020]. Disponível na internet: <URL: <https://portalbnmp.cnj.jus.br/#/captcha/%2Fpesquisa-peca>>

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Banco Nacional de Mandados de Prisão**. [Consult. 15 abril 2020]. Disponível na internet: <URL: <https://www.cnj.jus.br/banco-nacional-de-mandados-de-prisao-bnmp-resolucao-137/>>.

COSTA, Flávio. **Brasileiros procurados pela Interpol**. Edição eletrônica: Istoé – Comportamento, n. 2179, 17/08/2011. [Consult. 20 abril 2020]. Disponível na internet: <URL: [https://istoe.com.br/151450\\_BRASILEIROS+PROCURADOS+PELA+INTERPOL/](https://istoe.com.br/151450_BRASILEIROS+PROCURADOS+PELA+INTERPOL/)>.

COUNTRY ECONOMY. **Índice Global da Paz – Portugal**. [Consult. 15 abril 2020]. Disponível na internet: <URL: <https://pt.countryeconomy.com/demografia/indice-global-paz/Portugal>>.

CRUZ, Elaine Patricia. **Crimes de Maio causaram 564 mortes em 2006**; entenda o caso. Edição Eletrônica. Brasília: Agência Brasil – Direitos Humanos, 12/05/2016. [Consult. 15 abril 2020]. Disponível na Internet: <URL: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/direitos-humanos/noticia/2016-05/crimes-de-maio-causaram-564-mortes-em-2006-entenda-o-caso>>.

DÁVILA, Sérgio. **Cresce ação do PCC no exterior, dizem EUA**. Washington/ Edição Eletrônica: Folha de São Paulo – Cotidiano, 04/03/2009. [Consult. 30 julho 2020]. Disponível na internet: <URL: <https://www1.folha.uol.com.br/fsp/cotidian/ff0403200901.htm>>.

DELGADO, Malu. **Brasil tem pelo menos 83 facções em presídios**. Edição eletrônica: DW – Notícias/Brasil, 17/01/2017. [Consult. 30 julho 2020]. Disponível na internet: <URL: <https://p.dw.com/p/2Vsuw>>.

DIÁRIO DE NOTÍCIAS. **E vão três**: Portugal volta a ser o melhor destino do mundo. Edição eletrônica, 28 novembro 2019. [Consult. 15 abril 2020]. Disponível na internet: <URL: <https://www.dn.pt/dinheiro/e-vao-tres-lisboa-volta-a-ser-o-melhor-destino-city-break-do-mundo-11563967.html>>.

DRUMMOND, Ivan. **Polícia prende 144 pessoas que fraudaram o auxílio emergencial em Minas**. Edição Eletrônica: Estado de Minas – Fraude e Drogas, 17/06/2020. [Consult. 20 junho 2020]. Disponível na internet: <URL: [https://www.em.com.br/app/noticia/gerais/2020/06/17/interna\\_gerais,1157606/policia-prende-144-pessoas-que-fraudaram-o-auxilio-emergencial-em-mina.shtml](https://www.em.com.br/app/noticia/gerais/2020/06/17/interna_gerais,1157606/policia-prende-144-pessoas-que-fraudaram-o-auxilio-emergencial-em-mina.shtml)>.

FEITOZA, Denílson. **Operações de inteligência, operações de busca e técnicas operacionais**. In: Feitoza, Denílson. Direito processual Penal: teoria, crítica e práxis. 8.ed.rev; ampl.e atual. Niterói: Impetus, 2011. p1028-1053.

FENILI, Isabela de Bona. **A responsabilidade civil do Estado decorrente do foragido do sistema prisional frente à prática de crime contra o patrimônio**. Monografia de conclusão de graduação em Direito. Universidade do Extremo Sul Catarinense. Criciúma: 2014, 58 p.

FERRO, Alexandre Lima. **Inteligência de segurança pública e análise criminal**. Revista Brasileira de Inteligência. Brasília, v.2, n.2, p.77-92, abr.2006.

FONTES, José - A Constituição e os serviços de informações. In: **Segurança e Defesa** [Em linha]. Nº 15 (Out.-Dez. 2010), p. 1-7.

GONÇALVES, Joanisval Brito: **Atividade de Inteligência e Legislação Correlata** 4 ed. Joanisval Brito Gonçalves. Niterói,RJ: Ed. Impetus, 2016. p.15

GONÇALVES. Joanisval Brito. **A Inteligência contra o Crime Organizado**. Senatus, Brasília, v. 3, n. 1, p. 21, abr. 2004.

GONÇALVES. Joanisval Brito. **Para que serve a inteligência?** Vídeo Publicado em 13 de mai de 2014. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=FMI9vFEGpa4>. Acesso em 20abr20.

GOUVEIA. Jorge Bacelar - **Direito da segurança: cidadania, soberania e cosmopolitismo**. 1ª ed. Coimbra: Almedina, 2018. ISBN 978-972-40-7492-4

GOVERNO DO BRASIL. **Ministério da Justiça divulga lista de criminosos mais procurados**. Edição eletrônica: Governo do Brasil – Notícias – Justiça e Segurança, 03/02/2020. [Consult. 30 de julho 2020]. Disponível em: <<https://www.gov.br/pt-br/noticias/justica-e-seguranca/2020/01/ministerio-da-justica-divulga-lista-de-criminosos-mais-procurados>>.

GUIMARÃES. Rozana Alves. **A Segurança da Sociedade quanto aos crimes praticados por foragidos da justiça**. Monografia de conclusão de graduação em Direito. Universidade Católica de Brasília. Brasília/DF: 2009, 72 p.

HENRIQUE, Alfredo; ZVARICK, Leonardo. **Doria abandona programa de recompensas por procurados**. Edição eletrônica: Folha de São Paulo – São Paulo Agora, 10/07/2019. [Consult. 25 de julho 2020]. Disponível na internet: <URL: <https://agora.folha.uol.com.br/sao-paulo/2019/07/doria-abandona-programa-de-recompensas-por-procurados.shtml>>.

ISTOÉ. **Os donos do crime**. Edição eletrônica: Revista Isto É – Brasil, 06/01/2017. [Consult. 20 abril 2020]. Disponível na internet: <URL: <https://istoe.com.br/os-donos-do-crime/>>.

JORNAL DA JUSTIÇA. **Banco Nacional de Mandados de Prisão (02/09/11)**. Jornal da Justiça: Youtube, 5 de set. de 2011b. [Consult. 15 abril 2020]. Disponível na internet: <URL: <https://www.youtube.com/watch?v=-q5HPDlxkh4>>.

JORNAL DA JUSTIÇA. **CNJ Mandados Prisão (08/07/11)**. Jornal da Justiça: Youtube, 8 de jul. de 2011. [Consult. 15 abril 2020]. Disponível na internet: <URL: [https://www.youtube.com/watch?v=F2QPJi-h\\_2c](https://www.youtube.com/watch?v=F2QPJi-h_2c)>.

JOVEN PAN. **‘Cérebro’ de facção criminosa é preso em Campinas, São Paulo**. Edição eletrônica – Notícias/Brasil, 05/12/2019. [Consult. 30 julho 2020]. Disponível na internet: <URL: <https://jovempan.com.br/programas/jornal-da-manha/cerebro-de-faccao-criminosa-e-preso-em-campinas-sao-paulo.html>>.

JÚNIOR, Eliel Alves. **Policiamento orientado pela inteligência na Polícia Militar de Minas Gerais**. 2011. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em

Inteligência de Estado e de Segurança Pública) - Fundação Escola Superior do Ministério Público de Minas Gerais, Polícia Militar de Minas Gerais. Orientador: Denílson Feitoza Pacheco.

JÚNIOR, J. Plácido; CANECO, Sílvia. **Viver (como um) foragido**. Edição eletrônica: Visão – Sociedade, 14/10/2016. [Consult. 30 julho 2020]. Disponível na internet: <URL: <https://visao.sapo.pt/atualidade/sociedade/2016-10-14-viver-como-um-foragido/>>.

LUSA. **Autoridades brasileiras alertam para ligações de gangues a Portugal**. Edição eletrônica: Expresso – Internacional, 24/10/2016. [Consult. 30 julho 2020]. Disponível na internet: <URL: <https://expresso.pt/internacional/2016-10-24-Autoridades-brasileiras-alertam-para-ligacoes-de-gangues-a-Portugal>>.

LUSA. **PJ procura 761 cidadãos portugueses e estrangeiros condenados mas foragidos às autoridades**. Edição Eletrônica: RTP Notícias – País, 10/08/2007. [Consult. 13 de maio de 2020]. Disponível na internet: <URL: [https://www.rtp.pt/noticias/pais/pj-procura-761-cidadaos-portugueses-e-estrangeiros-condenados-mas-foragidos-as-autoridades\\_n48555](https://www.rtp.pt/noticias/pais/pj-procura-761-cidadaos-portugueses-e-estrangeiros-condenados-mas-foragidos-as-autoridades_n48555)>.

MANDIM, David; AFP. **Fuminho, o traficante brasileiro em fuga há 21 anos, foi detido em Moçambique**. Edição Eletrônica: Diário de Notícias – Mundo, 14/04/2020. [Consult. 28 abril 2020]. Disponível na internet: <URL: <https://www.dn.pt/mundo/fuminho-o-trafficante-brasileiro-em-fuga-ha-21-anos-foi-detido-em-mocambique-12069564.html>>.

MARCELINO, Valentina. **Governo não nega presença do PCC em Portugal**. Edição eletrônica: Diário de Notícias – Criminalidade, 12/02/2009. [Consult. 30 julho 2020]. Disponível na internet: <URL: <https://www.dn.pt/arquivo/2009/governo-nao-nega-presenca-do-pcc-em-portugal-1172635.html>>.

MINAS GERAIS. Polícia Militar. Comando-Geral. Resolução nº 4252, 15 de maio de 2013. Dispõe sobre o desenvolvimento, implantação e utilização do banco de dados denominado Cadastro de Vínculos Criminais – CVC na Polícia Militar de Minas Gerais.

MINISTÉRIO ADMINISTRAÇÃO INTERNA. **Sobre a queixa eletrónica**. Portugal: Portal de queixa eletrónica. [Consult. 30 julho 2020]. Disponível na internet: <URL: [https://queixaselectronicas.mai.gov.pt/SQE2013/default.aspx#tag=MAIN\\_CONTENT](https://queixaselectronicas.mai.gov.pt/SQE2013/default.aspx#tag=MAIN_CONTENT)>.

NOVAIS, Ricardo Mari de. **Mídia social: potencialidade para a atividade de inteligência**. 2011. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Inteligência de Estado e de Segurança Pública) - Fundação Escola Superior do Ministério Público de Minas Gerais. Orientador: Denílson Feitoza Pacheco.

ODILLA, Fernanda. **PCC 'batiza' estrangeiros no grupo de olho na expansão do tráfico de drogas na Europa**. Edição eletrônica: BBC News – Brasil em

Londres, 01/08/2018. [Consult. 14 abril 2020]. Disponível na internet: <URL: <https://www.bbc.com/portuguese/brasil-44857777>>.

OLIVEIRA, Cassius Marcelo Pereira de. **O papel da análise criminal na inteligência da Polícia Militar de Minas Gerais**. 2012. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Inteligência de Estado e de Segurança Pública) - Fundação Escola Superior do Ministério Público de Minas Gerais. Orientador: Denílson Feitoza Pacheco.

OLIVEIRA, Mariana; AMARAL, Nuno. **Autoridades portuguesas em alerta para eventual presença do PCC no país**. Rio de Janeiro/Edição eletrônica: Público – Portugal, 06/03/2009. [Consult. 20 julho 2020]. Disponível na internet: <URL: <https://www.publico.pt/2009/03/06/jornal/autoridades-portuguesas-em-alerta-para-eventual-presenca-do-pcc-no-pais-298063>>.

PASSARINHO, Nathalia. **Cabeças cortadas, corpos carbonizados** - o que está por trás da violência extrema na guerra de facções. Edição Eletrônica: BBC News Brasil, 04/08/2019. [Consult. 15 abril 2020]. Disponível na internet: <URL: <https://www.bbc.com/portuguese/brasil-49181204>>.

PEREIRA, Júlio - É vital para o SIRP um acompanhamento permanente do ambiente estratégico internacional. In: **Revista Segurança e Defesa**. Nº15 (2010), p. 82-90

PEREIRA, Rui - Os desafios do terrorismo: a resposta penal e o sistema das Informações. In: MOREIRA, A. et al (orgs.). **Informações e Segurança**, Estudos em honra do General Pedro Cardoso. Lisboa: Prefácio, 2004. p. 491-528.

PEREIRA, Rui Carlos. Os Serviços de Informações como elemento base dos sistemas de luta contra o terrorismo. In: **Terrorismo Transnacional, Estratégias de prevenção e resposta**. Lisboa: Prefácio, 2009. p. 79-90

PORTAL PROCURADOS. **O Programa Procurados**. Rio de Janeiro: Procurados, 2018-. [Consult. 15 abril 2020]. Disponível na internet: <URL: <https://www.procurados.org.br/programa>>.

PÚBLICO; LUSA. **Nunca houve tantos estrangeiros a viver em Portugal**: são mais de 480 mil. Edição eletrônica: O Público, 28 junho 2019. [Consult. 15 abril 2020]. Disponível na internet: <URL: <https://www.publico.pt/2019/06/28/sociedade/noticia/ha-480-mil-imigrantes-viver-portugal-maior-numero-ha-registo-1878007>>.

RATTNER, Jair. **Crime organizado do Brasil chega a Portugal, diz jornal**. Lisboa/Edição eletrônica: BBC Brasil, 19/09/2008. [Consult. 30 julho 2020]. Disponível na internet: <URL: [https://www.bbc.com/portuguese/reporterbbc/story/2008/09/080919\\_crimeportugal-brasiljr.shtml](https://www.bbc.com/portuguese/reporterbbc/story/2008/09/080919_crimeportugal-brasiljr.shtml)>.

REDE TV! JORNALISMO. **Brasil e Portugal se unem contra quadrilhas de tráfico de drogas**. Youtube: #RedetvNews, 08 de ago. de 2019. [Consult. 30 julho

2020]. Disponível na internet: <URL: <https://www.youtube.com/watch?v=3JVpVaRb0Dg>>.

RICO, Carolina; CABO, Maria Miguel. **Imigrantes já não precisam de esperar por registo criminal**. Edição eletrônica: TSF Rádio Notícias, 07 Agosto 2019. [Consult. 15 abril 2020]. Disponível na internet: <URL: <https://www.tsf.pt/portugal/sociedade/imigrantes-ja-nao-precisam-de-esperar-por-registo-criminal-11187800.html>>.

RTP. **Embaixador brasileiro quer contenção no caso do PCP**. Edição Eletrônica: RTP Notícias – País, 21/09/2008. [Consult. 30 julho 2020]. Disponível na internet: <URL: [https://www.rtp.pt/noticias/pais/embaixador-brasileiro-quer-contencao-no-caso-do-pcp\\_v174420](https://www.rtp.pt/noticias/pais/embaixador-brasileiro-quer-contencao-no-caso-do-pcp_v174420)>.

SÁBADO. **Barão da droga tinha frota de nove aviões para tráfico no Brasil**. Edição Eletrônica: Jornal Sábado – Portugal, 07/12/2019. [Consult. 30 julho 2020]. Disponível na internet: <URL: <https://www.sabado.pt/portugal/detalhe/barao-da-droga-tinha-frota-de-nove-avioes-para-trafico-no-brasil>>.

SALLES, João Moreira; LUND, Kátia (dir.). **Notícias de uma guerra particular**. Direção de João Moreira Salles e Kátia Lund. Brasil: Vídeo Filmes, 1999. 1 DVD (57 min), son., color.

SANTOS, Carlos Diogo. **Portugal. De braços abertos para suspeitos da Lava Jato**. Edição eletrônica: Jornal I – Opinião, 28/12/2018. [Consult. 30 julho 2020]. Disponível na internet <URL: <https://ionline.sapo.pt/artigo/640123/portugal-de-bracos-abertos-para-suspeitos-da-lava-jato?seccao=Opini%C3%A3o>>.

SÃO PAULO. (Portal do Governo). **Programa de Recompensas**. [Consult. 15 abril 2020]. Disponível na internet: <URL: <https://www.ssp.sp.gov.br/recompensas/Recompensas.aspx>>.

Seabra, Hugo Luís Martinez de, e outro **A criminalidade de estrangeiros em Portugal: um inquérito científico/** Hugo Martinez de Seabra, Tiago Santos.- (Observatório da Imigração: 13) [Consult. 15 abril 2020]. Disponível na internet: <https://www.om.acm.gov.pt/documents/58428/177157/Estudo+13.pdf/1a2aa00b-54b5-4779-8650-0d6d7ee05cbc>

SEFSTAT (Portal de Estatística). **Evolução Global da População Estrangeira 1980 - 2019**. Versão eletrônica: Serviço de Estrangeiros e Fronteiras. [Consult. 15 abril 2020]. Disponível na internet: <URL: <https://sefstat.sef.pt/forms/evolucao.aspx>>.

SIDS. Sistema Integrado de Defesa Social. **Informações de Segurança Pública**. Cadastro de vínculos de ocorrências. [Consult. 15 abril 2020]. Disponível na internet: <URL: <https://www.isp.mg.gov.br/sxa2/index.html>>.

SIRP. Sistema de Informações da República Portuguesa. [Consult. 15 abril 2020]. Disponível na internet: <URL: <https://www.sirp.pt>>.

SOUZA, Robson César de. **O Papel do Sistema de Inteligência da Polícia Militar**

**(SIPOM) em face da descontinuidade do Programa Procura-se da Secretaria de Estado de Defesa Social de Minas Gerais.** Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Inteligência de Estado e de Segurança Pública) – Faculdade de Direito Milton Campos em parceria com a Associação Internacional para Estudos de Segurança e Inteligência. Orientador: Denílson Feitoza Pacheco. 2017. 290 p

TERRA. **Brasileiro que se diz do PCC de Portugal é condenado por morte.** Edição eletrônica: Terra – Polícia, 16/10/2009. [Consult. 30 julho 2020]. Disponível na internet: <URL: <https://www.terra.com.br/noticias/brasil/policia/brasileiro-que-se-diz-do-pcc-de-portugal-e-condenado-por-morte,b7af6ce675e4b310VgnCLD200000bbcceb0aRCRD.html>>.

TERRA. **Europol assina aliança com Brasil contra o crime organizado.** [Consult. 21 abr 2020]. Disponível na internet: <URL: <https://noticias.terra.com.br/brasil/politica/europol-assina-alianca-com-brasil-para-lutar-contra-crime-organizado,5202da3fad754045b1e88179d0b11c081tgx77eu.html>>.

TJMG. Tribunal de Justiça de Minas Gerais. **Magistrados e servidores fazem treinamento sobre BNMP 2.0:** Capacitação está sendo dada por juízes do Conselho Nacional de Justiça. Notícias. 21/06/2018. [Consult. 15 abr. 2020]. Disponível na internet: <URL: <http://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/noticias/magistrados-e-servidores-participam-de-treinamento-sobre-bnmp-2-0.htm#.X5zyQohKjIU>>.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS. **Corregedoria determina atualização do Banco Nacional de Mandados de Prisão.** TV TribunAL: Youtube, 29 abr. 2015. [Consult. 20 abril 2020]. Disponível na internet: <URL: <https://www.youtube.com/watch?v=r19WLywMaHg>>.

TV BRASIL. **Aplicativo permite identificação de pessoas procuradas pela polícia.** TV Brasil Gov: Youtube, 25 abr. 2014. [Consult. 20 abril 2020]. Disponível na internet: <URL: <https://www.youtube.com/watch?v=trjyQtFM0wc>>.


TV CNJ. **Criação do Banco Nacional de Mandados de Prisão.** Notícias - TV Justiça 05-07-11. Canal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ): Youtube, 6 de jul. de 2011. [Consult. 15 abril 2020]. Disponível na internet: <URL: <https://www.youtube.com/watch?v=LSubQZxQ1Zo>>.

VEJA. **Marcola quer fazer botox.** Edição eletrônica: Revista Veja, 30/04/2016. [Consult. 15 abril 2020]. Disponível na Internet: <URL: <https://veja.abril.com.br/brasil/marcola-quer-fazer-botox/>>.

WAINER, João (dir.). **PCC - Primeiro Cartel da Capital.** Parte 1: A Origem. (Série documental). Brasil: MOVdoc, 2019. (17min). [Consult. 15 abril 2020]. Disponível na internet: <URL: <https://www.youtube.com/watch?v=ZJ1odbHDWPU>>.

## ANEXOS

## ANEXO A - MODELO DE CERTIDÃO DO BANCO NACIONAL DE MANDADOS DE PRISÃO DE 2016

 <p>CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA</p>	<p><b>Banco Nacional de Mandados de Prisão</b></p> <div style="border: 1px solid black; padding: 5px; display: inline-block; font-weight: bold; font-size: 1.2em;">SIGILOS</div> <p><b>Certidão</b></p>
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Certifico que nesta data (07/06/2016 13:44) consta no Banco Nacional de Mandados de Prisão, quanto ao Mandado nº 1069532-17.2009.8.13.0317.0011 o seguinte registro:

---

**Mandado**

Situação: Aguardando Cumprimento  
 N° do mandado: 1069532-17.2009.8.13.0317.0011  
 Data mandado: 28/03/2016  
 Data validade: 26/02/2024  
 N° do processo: 1069532-17.2009.8.13.0317  
 Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário  
 Assuntos: Furto  
 Doc. origem: Inquérito Policial N°555/09  
 Magistrado: VALTER GUILHERME ALVES COSTA  
 Órgão expedidor: 1ª VARA CRIMINAL, JUIZADO DA INFÂNCIA/JUVENTUDE E PRECATÓRIAS CRIMINAIS  
 Município: ITABIRA

---

**Pessoa objeto do mandado**

Nome(s): DUAVAM ELDIS SILVA  
 Alcunha(s):  
 Documento(s): RG - 13606447/MG  
 Genitor(es): AGNALDO ANTÔNIO DA SILVA  
 Genitora(s): MARIA DAS DORES SALGADO  
 Nacionalidade(s): BRASIL  
 Naturalidade(s): ITABIRA  
 Data de nascimento(s): 26/10/1982  
 Aspecto físico(s):  
 Profissão(ões): AUX SERVIÇOS  
 Endereço(s): Rua 4 N°: 89 Cidade: ITABIRA/MG País: Brasil CEP: 35900000  
 Rua EUPÓRBIA N°: 187 Cidade: ITABIRA/MG País: Brasil CEP: 35900000  
 Rua MAMORÉ N°: 213 Cidade: CONTAGEM/MG País: Brasil CEP: 32000000

---

**Prisão**

Data do delito:  
 Assunto do delito: Furto  
 Motivo da prisão: Definitiva  
 Prazo da prisão:  
 Recaptura: Não  
 Síntese da decisão: Expeça-se mandado de prisão, a fim de que o sentenciado dê início ao cumprimento da pena, devendo ser colocado imediatamente sob as condições do regime aberto, de acordo com os costumes da Comarca onde for cumprido o mandado.  
 Pena imposta: 4 ano(s) 10 dia(s) / multa  
 Regime de cumprimento: Aberto

SIGILOS

**ANEXO B - MODELO DE CERTIDÃO DO BANCO NACIONAL DE MANDADOS  
DE PRISÃO DE 2019**

1 de 1 Zoom automático

**CNJ** CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA **Banco Nacional De Monitoramento De Prisão** *Página 1 de 1*

**Certidão**

**( Mandado de Prisão )**

Certifico que nesta data, 14/07/2020, em consulta ao BNMP, consta o Mandado de Prisão nº 0006931-17.2017.8.26.0004.01.0001-18 em desfavor de Jose Carlos Simao de Oliveira; com os dados a seguir:

**Pessoa objeto do Mandado de Prisão**

<b>Nome(s):</b> Jose Carlos Simao de Oliveira;
<b>Alcunha(s):</b> Não informado;
<b>Data de nascimento:</b> 04/02/1958;
<b>Nome do Pai:</b> Firmino Simão de Oliveira;
<b>Nome Mãe:</b> Deaci dos Santos;
<b>Registro Judicial Individual (RJI):</b> 18058043292
<b>Sexo:</b> Masculino
<b>Natural de:</b> Taiobeiras

## ANEXOS

### ANEXO C - MODELO DE CERTIDÃO DA POLÍCIA FEDERAL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA FEDERAL

**CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS**  
Nº 37519522020

A **Polícia Federal CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado\* em nome de **DIEGO TEVES NASCIMENTO**, nacionalidade BRASILEIRA, filho(a) de ANTONIO GUARILDO GOMES NASCIMENTO e NORMA MARIA TEVES, natural de SAO PAULO/SP.

**Observações:**

1) \*Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. \*Nos atestados de

DO BANCO NACIONAL DE MONITORAMENTO DE PRISÕES  
UMA PROPOSTA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO PORTUGAL/BRASIL

**ANEXO D - IMPEDIMENTO DE EMISSÃO DE CERTIDÃO DA POLÍCIA  
FEDERAL**

Antecedentes Criminais  
Emissão e validação de certidão de antecedentes criminais

Instruções para o preenchimento

1. Informar todos os nomes e sobrenomes
2. Inserir apenas um espaço entre cada nome

Certidão de Antecedentes Criminais - Emitir

Nome

Nome do Pai

Nome da Mãe

Nacionalidade

Documento de Identificação

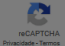
Órgão Emissor

Número do Passaporte

Série do Passaporte

Data de Nascimento

CPF

Não sou um robô  reCAPTCHA  
Privacidade - Termos

[Imprimir Requerimento de Certidão de Antecedentes](#)

**Certidão de Antecedentes Criminais**


Não foi possível emitir a Certidão de Antecedentes Criminais com base nos dados informados, o que não significa, necessariamente, a existência de registro.

O interessado ou seu procurador deverá comparecer a unidade do Departamento de Polícia Federal mais próxima para requerer a emissão da Certidão.

Apresente o seguinte protocolo : 37360812020

## ANEXO E - REQUERIMENTO DE CERTIDÃO DA POLÍCIA FEDERAL

14.07.2020      Formulário de Requerimento de Certidão de Antecedentes Criminais

 <b>MINISTÉRIO EXTRAORDINÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA</b> <b>DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL</b>		01. Protocolo  37368332020
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	----------------------------------

**POLÍCIA FEDERAL**

**Dados Pessoais**

02. Nome Completo:				
03. Nome de Solteiro:				
04. Nome do Pai:				
05. Nome da Mãe:				
06. Naturalidade/UF:	07. Nacionalidade:	08. Dt. Nascimento:	09. Profissão:	10. CPF:
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>

**Endereço Residencial**

11. Endereço:		12. Número:	13. Complemento:	14. CEP:
<input type="text"/>		<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
15. Bairro/Distrito:		16. Município:	17. UF:	18. DDD/Telefone:
<input type="text"/>		<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>

**ANEXO F - TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO**

1/1

**TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DO SIGILO - TCMS**

Eu, Robson Cesar de Souza, Sub Ten QPE, nº 102.900-8, CPF: 935757696-72, identidade nº M4 060 785, filho de Hélio de Souza e maria Terezinha de Souza e nascido em 22/11/71, residente à RUA São Lourenço, BI 23, ato 404, Bairro Juca batista, em ITABIRA/MG perante a Diretoria de Inteligência da PMMG, declaro ter ciência inequívoca da legislação sobre o tratamento de informação classificada cuja divulgação possa causar risco ou dano à segurança da sociedade ou do Estado, e me comprometo a guardar o sigilo necessário, nos termos da Lei nº 12.527/2011 e do Decreto Federal nº 7.845/2012, e a:

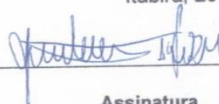
- a) tratar as informações classificadas em qualquer grau de sigilo ou os materiais de acesso restrito que me forem fornecidos pela Diretoria de Inteligência/PMMG e preservar o seu sigilo, de acordo com a legislação vigente;
- b) preservar o conteúdo das informações classificadas em qualquer grau de sigilo, ou dos materiais de acesso restrito, sem divulgá-lo a terceiros;
- c) não praticar quaisquer atos que possam afetar o sigilo ou a integridade das informações classificadas em qualquer grau de sigilo, ou dos materiais de acesso restrito; e
- d) não copiar ou reproduzir, por qualquer meio ou modo: informações classificadas em qualquer grau de sigilo; informações relativas aos materiais de acesso restrito da Diretoria de Inteligência/PMMG, salvo autorização da autoridade competente.

Declaro que ter o pleno conhecimento da legislação correlata, e por estar de acordo com o presente Termo, o assino na presença das testemunhas abaixo identificadas.

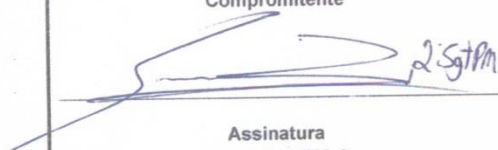
Itabira, 20 de Abril de 2017.



Assinatura  
Nº PM 102.900-8  
Compromitente



Assinatura  
Nº PM 116.101-7  
Chefe da Seção



Assinatura  
Nº PM 143.788-8  
1ª Testemunha



Assinatura  
Nº PM 112.405-6  
2ª Testemunha

Este termo de compromisso de sigilo não se considera sigiloso nos termos da Lei nº 883 de 7 de dezembro de 1999. A divulgação de informações classificadas em qualquer grau de sigilo ou de materiais de acesso restrito de informação e sigilo, conscientemente obtidas, com ou sem autorização por escrito, em qualquer meio e modo, inclusive mediante acesso ou facilitação de acesso, por qualquer meio eletrônico, é punida nos termos da Lei nº 12.527/2011 e do Decreto-Lei nº 1001/1969 ou artigos 125 do Decreto-Lei nº 2848/1942 e suas alterações.